



LEI NÚMERO 4502 DE 18 DE JULHO DE 2022

(Autógrafo nº 30/2022, Projeto de Lei nº 35/22, Mensagem 20/2022)

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO (FLAVIA PASCOAL), Prefeita Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de Ubatuba.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º Ficam estabelecidas para elaboração do Orçamento do Município de Ubatuba relativo ao exercício de 2023, as Diretrizes Gerais de que trata este capítulo, os princípios constantes na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1.964, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei Orgânica do Município.

Art. 2º As normas contidas nesta Lei alcançam todos os órgãos da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 3º O orçamento participativo assegura aos cidadãos a participação no processo de elaboração e construção do orçamento, por meio de assembleias presenciais ou interativas convocadas especialmente para este fim pelo Governo Municipal.

CAPÍTULO II
DAS ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 4º As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2023 deverão obedecer às disposições constantes no Anexo II, denominado Anexo de Metas Fiscais que faz parte integrante desta Lei, desdobrado em:

- I. Tabela 1 – Metas Anuais;
- II. Tabela 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- III. Tabela 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três exercícios anteriores;
- IV. Tabela 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;
- V. Tabela 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- VI. Tabela 6 – Avaliação da situação Financeira e Atuarial do RPPS e das Pensões e Inativos;
- VII. Tabela 7 – Estimativa da Compensação da Renúncia de Receita;
- VIII. Tabela 8 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.



Art. 5º Os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão avaliados no Anexo I -Tabela 1, denominado Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, em que são informadas as medidas a serem adotadas pelo Poder Executivo caso venham a se concretizar.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações presentes, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.

Art. 6º Os programas governamentais e metas para o exercício de 2023 estão estabelecidos no Anexo V, compatíveis com o Plano Plurianual do período 2023 a 2025.

Art. 7º A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidas e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º A regra constante do caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

Art. 8º A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária e a remeterá ao Executivo até o dia 31 de julho de cada exercício.

Parágrafo único. O Executivo colocará à disposição da Câmara Municipal até trinta dias antes o prazo fixado no caput, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2023 inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo.

Art. 9º A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência e reserva legal, desdobrada para atender as seguintes finalidades:

- I. Cobertura de créditos adicionais suplementares;
- II. Atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;
- III. Capitalização do regime próprio de previdência social dos servidores municipais.

§ 1º A reserva de contingência de que trata o caput será fixada em no máximo 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta, por decreto do Poder Executivo ou por Lei específica.

§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência de que trata o inciso II do caput não precisará ser utilizada para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá lançar mão de seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais legalmente autorizados.

Art. 10. A Lei Orçamentária poderá apresentar superávit orçamentário com a finalidade de proporcionar a realização de ajuste das contas municipais, desde que se demonstre superávit arrecadatório.

CAPÍTULO III **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**



Art. 11. O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, quando preciso, projetos de leis propondo alterações nas legislações tributárias, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais necessários à preservação do equilíbrio das contas públicas e à geração de recursos para investimentos ou, ainda, para manutenção ou ampliação das atividades próprias do município.

Art. 12. Todo projeto de lei versando sobre concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação na base de cálculo que implique em redução discriminada de tributos ou contribuições e outros que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, devendo ser instruído com demonstrativo evidenciado que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

Parágrafo único. Não se sujeita as regras do caput a simples homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 13. Desde que observadas a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos arts. 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e cumpridas as exigências previstas nos arts. 16 e 17 do referido diploma legal fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

- I. Concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;
- II. Admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

§ 1º Os aumentos de despesa de que trata esse artigo somente poderão ocorrer se houver:

- a) Prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
- b) Lei específica para as hipóteses previstas no inciso I - do caput;
- c) Observância da legislação vigente, no caso do inciso II.

§ 2º Estão a salvo das regras contidas no § 1º a concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente homologatório.

§ 3º No caso do Poder Legislativo deverão ser obedecidos adicionalmente os limites fixados nos arts. (29) e (29 - A) da Constituição Federal.

Art. 14. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o artigo 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo respectivo Chefe do Poder Executivo.



CAPÍTULO V **DAS ORIENTAÇÕES RELATIVAS À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Art. 15. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária o Poder Executivo estabelecerá metas bimestrais para a realização das receitas estimadas, inclusive as diretamente arrecadadas por entidades da administração indireta e empresas controladas dependentes.

§ 1º Na hipótese de ser constatada após encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominais e primários fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, o Poder Executivo e o Poder Legislativo determinarão a limitação de empenho e movimentação financeira em montantes necessários à preservação dos resultados almejados.

§ 2º Na limitação de empenho e movimentação financeira serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social e na compatibilização dos recursos vinculados.

§ 3º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§ 4º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 5º Na ocorrência de calamidade pública serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 16. A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 15, § 1º, poderá ser suspensa no todo ou em parte caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Art. 17. No mesmo prazo previsto no caput do art. 15, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º Integrarão a programação financeira as transferências financeiras do tesouro municipal para os órgãos da administração indireta e destes para o tesouro municipal.

§ 2º O cronograma de que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário.

§ 3º O repasse de recurso do Poder Executivo para o Poder Legislativo fará parte da programação financeira e do cronograma de que trata este artigo, devendo ocorrer na forma de duodécimo a serem transferidos até o dia 20 de cada mês.



Art. 18. Para atender o disposto no art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências junto aos respectivos setores de contabilidade e planejamento, para com base nas despesas liquidadas apurarem os custos e resultados das ações e programas estabelecidos.

Art. 19. Nas realizações de ações de competência do Município poderá este adotar a estratégia de transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que especificamente autorizado em lei municipal e sejam firmados termos de convênio, ajustes ou congêneres, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas.

Parágrafo único. A regra de que trata o caput aplica-se também a transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município.

Art. 20. O Poder Executivo poderá incluir na Lei Orçamentária, o atendimento de custeio de despesas de outros entes da Federação, desde que a situação envolva claramente o atendimento de interesse público local atendido os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 21. A concessão de auxílios e subvenções pelo Poder Executivo, dependerá de autorização legislativa, através de lei específica, via chamamento público, e serão destinados a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e a utilização dos recursos pelas entidades, bem como as prestações de contas obedecerão às normas estabelecidas na Lei 4320/64 e na Lei Federal nº 13.019/14 e alterações subsequentes, bem como nas instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 22. O Poder Executivo poderá ceder servidores a outros entes da Federação desde que a situação envolva claramente o atendimento de interesse público local, atendido os dispositivos constantes da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 23. Para fins do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, consideram-se irrelevantes as despesas realizadas até o valor de R\$ 176.000,00 no caso de aquisição de bens ou prestação de serviços, e de R\$ 330.000,00 no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia, conforme valores estabelecidos no Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Art. 24. A proposta orçamentária anual atenderá a essas diretrizes orçamentárias, às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.

§ 1º Na estimativa das receitas deverão ser consideradas ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

- I. A atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II. Revisão dos valores genéricos de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
- III. A expansão do número de contribuintes;
- IV. A atualização do cadastro imobiliário fiscal.

§ 2º As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar as atividades municipais de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º Os tributos cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela legislação municipal.



§ 4º Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso e a inscrição de restos a pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa, conforme preceito da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 25. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao Poder Público Municipal.

Art. 26. O Poder Executivo está autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I. Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II. Realizar operações de crédito em até 30% observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, principalmente quanto a letra "a" do inciso IV;

III. Abrir créditos suplementares até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência, fixado nos termos desta Lei, observado o disposto no inciso III do artigo 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

IV. Transportar, Remanejar ou Transferir Recursos até o limite de 15% (quinze por cento), dentro de uma mesma categoria de programação ou mesmo órgão sem prévia autorização legislativa, nos termos do art. 167 da Constituição Federal, comprovado documentalmente pelo Poder Executivo e editado por decreto.

§ 1º Não onerarão o limite previsto no inciso I e IV, os créditos:

1) Destinados a suprir insuficiência nas rubricas do grupo de Pessoal e Encargos Sociais,
2) Atender pagamentos decorrentes de precatórios judiciais, amortizações e juros da dívida.

3) Atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de créditos e convênios.

4) Atender insuficiência de outras despesas de custeio e de capital consignadas em programas de trabalho das funções de saúde, assistência social, previdência e em programas relacionados à manutenção e desenvolvimento do ensino.

5) Destinados à cobertura de despesas à conta das receitas próprias de autarquias, fundações e empresas dependentes.

6) Abertos mediante a utilização de recursos na forma prevista nos incisos I, II e III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1954.

V. Observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentaria e com a finalidade de facilitar o cumprimento das programações aprovadas no orçamento, fica autorizado o remanejamento de recursos, no âmbito de cada órgão, entre elementos do mesmo grupo de despesa e entre atividades e projetos de um mesmo programa;

VI. Contingenciar parte das dotações quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 27 Fica o Poder Executivo autorizado a alocar recursos na Lei Orçamentária para novas unidades de despesas devidamente criadas por lei.



CAPÍTULO VI AS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28. Não sendo devolvido o Autógrafo de Lei Orçamentária até o último dia do exercício de 2022 fica autorizada a realização das despesas até o limite mensal de doze avos de cada programa da proposta original remetida ao Legislativo, enquanto a respectiva lei não for promulgada.

I. Publicar, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre o relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações.

II. O Poder Executivo emitirá ao final de cada quadrimestre relatório de gestão fiscal, avaliando o cumprimento das metas fiscais, em audiência pública, perante a sociedade civil, em local previamente divulgado.

Art. 29. A inclusão na Lei Orçamentária de transferência de recursos para custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos do art. 62 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, mediante celebração de convênio e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Art. 30. O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos do art. 212 da Constituição Federal.

Art. 31. O Município aplicará no mínimo 15% (quinze por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção dos serviços públicos de saúde, nos termos da Emenda Constitucional nº 29, de 13/09/00, combinado com as novas disposições da Lei Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 32. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro, compor-se-á de:

- I. Mensagem;
- II. Projeto de Lei Orçamentária;
- III. Tabelas explicativas da receita e despesas dos três últimos exercícios;
- IV. Tabelas com as previsões estimadas para os três exercícios vindouros.

Art. 33 Integrarão a Lei Orçamentária Anual:

- I. Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- II. Sumário geral da receita e despesa por categorias econômicas;
- III. Sumário da receita por fontes e respectiva legislação;
- IV. Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração indireta.

Art. 34. O Poder Executivo enviará até 30 de setembro de cada ano os Projetos de Lei Orçamentária e eventuais alterações do Plano Plurianual à Câmara Municipal que o apreciará até o final da última Sessão Legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção.

Art. 35. A Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos do Município, ou outro órgão equivalente, encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, até 1º de Julho de 2022, a relação dos débitos constantes de **precatórios judiciais** e a previsão dos débitos judiciais transitados em julgado de **pequeno valor**, a serem incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2023, nos termos do § 5º do artigo 100 e do artigo 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias — ADCT, ambos da Constituição Federal, discriminados por órgão e entidade da Administração Pública Municipal.



Art. 36. O Município deverá adotar a medidas necessárias para atender aos novos procedimentos contábeis vigentes através do PCASP - Planos de Contas Aplicados ao Setor Público, bem como a qualificação dos servidores integrantes do processo de convergência.

CAPÍTULO VII
DO ORÇAMENTO DA FUNDART - FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA, DO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UBATUBA - IPMU E DA FUNDAÇÃO DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC

Art. 37. Constarão da proposta orçamentária do Município, demonstrativos discriminando a totalidade das receitas e das despesas da Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba - FUNDART, Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU da Fundação da Criança e do Adolescente - FUNDAC.

Art. 38. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 18 de julho de 2022.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO
(Flavia Pascoal)
Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial da Municipalidade e no mural do Paço Municipal, registrada e arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

MUNICÍPIO DE UBATUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2023

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	325.000,00	Abertura de crédito adicional a partir da reserva de contingência	325.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avalias e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes	325.000,00	Abertura de crédito adicional a partir da reserva de contingência	325.000,00
SUBTOTAL	650.000,00	SUBTOTAL	650.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
TOTAL	650.000,00	TOTAL	650.000,00

FONTE: Planejamento da Prefeitura Municipal de Ubatuba

Nota: Conforme art. 9º, § 1º da LDO, a reserva de contigência será de até 5% da Receita Corrente Líquida

Flavia Cômitte do Nascimento
Prefeita Municipal

Benedito Altair dos Santos
Secretário Adjunto de Fazenda e Planejamento
CRC nº 01SP220140/O-8

Yan Ferreira Martins
Diretor de Planejamento Orçamentário
CRC nº 1SP 300860-O4



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo
Capitál do surf

AMF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS (Consulta Pública)

MUNICÍPIO DE UBATUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2023

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2023			2024			2025			R\$ 1.00
	Valor	Valor	% PIB RCL	Valor	Valor	% PIB RC L	Valor	Valor	% PIB RC L	
Corrente	Constante	(a / PIB) RCL	(a / PIB) RCL	Corrente	Constante	(b / PIB RC L)	Corrente	Constante	(c / PIB RC L)	
(a)		x 100	x 100	(b)		x 100	x 100	(c)	x 100	
Receita Total	554.868.700,00	512.817.652,50		587.785.600,00	522.476.088,89		620.401.600,00	559.492.371,90		
Receitas Primárias (I)	529.814.880,00	489.662.550,83		560.794.980,00	498.484.426,67		592.055.420,00	532.849.878,00		
Receitas Primárias Correntes	529.814.880,00	489.662.550,83		560.794.980,00	498.484.426,67		592.055.420,00	532.849.878,00		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	228.039.440,00	210.936.482,00		247.016.125,00	219.844.351,25		260.728.850,00	234.655.965,00		
Contribuições	31.018.000,00	28.691.650,00		33.263.000,00	29.604.070,00		35.757.000,00	32.181.300,00		
Transferências Correntes	249.621.975,00	230.900.326,88		264.276.975,00	235.206.507,75		281.066.275,00	252.959.647,50		
Demais Receitas Primárias Correntes	8.218.470,00	7.185.871,58		4.675.120,00	3.537.751,27		3.586.200,00	3.227.580,00		
Receitas Primárias de Capital	12.916.995,00	11.948.220,38		11.563.760,00	10.291.746,40		10.917.095,00	9.825.385,50		
Despesa Total	554.868.700,00	512.817.652,50		587.785.600,00	522.476.088,89		620.401.600,00	547.364.678,93		
Despesas Primárias (II)	547.338.700,00	505.858.317,93		580.655.600,00	516.138.311,11		609.688.380,00	541.945.226,67		
Despesas Primárias Correntes	547.338.700,00	505.858.317,93		580.655.600,00	516.138.311,11		609.688.380,00	541.945.226,67		
Pessoal e Encargos Sociais	241.519.500,60	230.018.572,00		258.595.475,63	231.519.500,60		271.525.249,41	243.095.475,63		

[Assinatura]

[Assinatura]

Outras Despesas Correntes	239.571,491,65	212.746.690,93	252.500.031,23	218.371.102,76	265.125.032,79	229.289.657,90
Despesas Primárias de Capital	66.247.707,75	63.093.055,00	69.560.093,14	66.247.707,75	73.038.097,79	69.560.093,14
Pagamento de Restos a Pagar de D. P.						
Resultado Primário (III) = (I - II)	-17.523.820,00	-16.195.767,10	-19.860.620,00	-17.653.884,44	-17.632.960,00	-9.095.348,67
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)						
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	-20.253.820,00	-18.795.767,10	-22.727.120,00	-20.383.884,44	-20.642.785,00	-11.961.848,67
Divida Pública Consolidada	25.382.044,03	28.632.044,03	21.202.044,03	24.732.044,03	20.141.941,83	23.495.441,83
Dívida Consolidada Líquida	25.019.321,27	23.827.925,02				
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)						
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)						
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)						

FONTE: Planejamento da Prefeitura Municipal de Ubatuba


Flavia Cômitte do Nascimento
 Prefeita Municipal


Benedito Altair dos Santos
 Secretário Adjunto de Fazenda e Planejamento
 CRC nº 01SP220140/O-8


Yan Ferreira Martins
 Diretor de Planejamento Orçamentário
 CRC nº 1SP 300860-O4



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litorâneo do Estado de São Paulo
Cidade da Arte

AMF/Tabela 2 - DEMONSTRATIVO 2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

MUNICÍPIO DE UBATUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2023

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2021	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2021	% PIB	% RCL	Variação	
							(c) = (b-a)	(c/a) x 100
Receita Total	466.000.000,00			443.316.150,07			-22.683.849,93	-486,78%
Receitas Primárias (I)	453.902.377,75			443.316.150,07			-10.586.227,68	-23,23%
Despesa Total	466.000.000,00			406.761.133,98			-59.238.866,02	-127,22%
Despesas Primárias (II)	459.030.000,00			406.761.133,98			-52.268.866,02	-113,68%
Resultado Primário (III) = (I-II)	-5.127.622,25			36.555.016,09			41.682.638,34	-81290,38%
Resultado Nominal								
Divida Pública Consolidada	29.142.044,03			34.933.393,03			5.791.349,00	1987,28%
Divida Consolidada Líquida	21.822.275,46			-13.220.505,72			-35.042.781,18	-16058,26%

FONTE: Sistema de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Ubatuba

[Handwritten signature]

Flavia Cômitte do Nascimento
Prefeita Municipal

[Handwritten signature]
Benedito Altair dos Santos
Secretário Adjunto de Fazenda e Planejamento
CRC n° 01SP220140/O-8

[Handwritten signature]
Yan Ferreira Martins
Diretor de Planejamento Orçamentário
CRC n° 1SP 300860-O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Lei Orgânica do Estado de São Paulo

Lei nº 1.000 - 1997

AMF/Tabela 3 - DEMONSTRATIVO 3 – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

MUNICÍPIO DE UBATUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2023

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	%	VALORES A PREÇOS CORRENTES			2024	%	2025	%	
				2022	%	2023					
Receita Total	419.046.909,71	466.000.000,00	11,20%	542.850.800,00	16,49%	554.868.700,00	2,21%	587.785.600,00	5,93%	620.401.600,00	5,55%
Recentas Primárias (I)	390.174.403,11	453.902.377,75	16,33%	511.904.230,00	12,78%	529.814.880,00	3,50%	560.794.980,00	5,85%	592.035.420,00	5,57%
Despesa Total	404.589.861,16	466.000.000,00	15,18%	542.850.500,00	16,49%	554.868.700,00	2,21%	587.785.600,00	5,93%	620.401.600,00	5,55%
Despesas Primárias (II)	401.956.813,18	459.030.000,00	14,20%	535.000.500,00	16,55%	547.338.700,00	2,31%	580.655.600,00	6,09%	609.688.380,00	5,09%
Resultado Primário (III) = (I - II)	-11.782.410,97	-23.096.270,00	-56,48%	-17.622,25	-350,43%	-17.622,00	-24,13%	-19.860.620,00	-13,33%	-17.632.960,00	-11,22%
Resultado Nominal	11.847.810,89	14.960.000,00	26,27%	20.253.820,00	25,382.044,03	21.202.044,03	-22.727.120,00	12,21%	-20.642.785,00	-9,17%	
Dívida Pública Consolidada	30.642.044,03	29.142.044,03	-4,90%	30.112.044,03	3,33%	25.382.044,03	-15,71%	21.202.044,03	-16,47%	20.141.941,83	-5,00%
Dívida Consolidada Líquida				25.019.321,27							

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	%	VALORES A PREÇOS CONSTANTES			2024	%	2025	%	
				2022	%	2023					
Receita Total	419.046.909,71	466.000.000,00	11,20%	521.971.923,08	12,01%	512.817.652,50	-1,75%	522.476.088,89	1,88%	559.492.371,90	7,08%
Recentas Primárias (I)	390.174.403,11	453.902.377,75	16,33%	492.215.605,74	8,44%	489.662.550,83	-0,52%	498.484.426,67	1,80%	532.849.878,00	6,89%
Despesa Total	404.589.861,16	466.000.000,00	15,18%	521.971.634,62	12,01%	512.817.652,50	-1,75%	522.476.088,89	1,88%	547.364.678,93	4,76%
Despesas Primárias (II)	401.956.813,18	459.030.000,00	14,20%	514.423.557,69	12,07%	505.858.317,93	-1,67%	516.138.311,11	2,03%	541.945.226,67	5,00%
Resultado Primário (III) = (I - II)	-11.782.410,97	-23.096.270,00	-56,48%	-17.622,25	-333,10%	-16.195.767,10	-27,07%	-17.632.960,00	-9,00%	-19.860.620,00	-18,48%
Resultado Nominal	11.847.810,89	14.960.000,00	26,27%	20.253.820,00	25,382.044,03	21.202.044,03	-22.727.120,00	-20.642.785,00	-8,45%	-18.795.767,10	-41,32%
Dívida Pública Consolidada	30.642.044,03	29.142.044,03	-4,90%	29.142.044,03	12,49%	28.632.044,03	-12,66%	24.732.044,03	-13,62%	23.495.441,83	-5,00%
Dívida Consolidada Líquida				23.827.925,02							

NOTA: Dívida Pública elevada em virtude da Operação de Crédito autorizada através da Lei Municipal nº 4.120 de 14.11.2018.

Projeções de 2023 a 2025 conforme estabelecido no Plano Plurianual - PPA

Flavia Nascimento

Benedito Altair dos Santos

Secretário Adjunto de Fazenda e Planejamento

CRC nº 01SP220140-O-8

Prefeita Municipal

Flavia Nascimento

Benedito Altair dos Santos

Secretário Adjunto de Fazenda e Planejamento

CRC nº 01SP220140-O-8

Prefeita Municipal

Van Ferreira Martins

Diretor de Planejamento Orçamentário

CRC nº 1SP 300866-04



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
Litoral Norte do Estado de São Paulo

AMF/Tabela 4 - DEMONSTRATIVO 4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

MUNICÍPIO DE UBATUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2023

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	1.016.040,28			1.016.040,28			
Reservas							
Resultado Acumulado	1.600.517.005,22	11,44%	1.436.247.072,53	7,46%	1.336.589.155,96	0,00%	
TOTAL	1.601.533.045,50	11,44%	1.437.263.112,81	7,46%	1.336.589.155,96	0,00%	R\$ 1,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio				0,00		0,00	
Reservas				0,00		0,00	
Lucros ou Prejuizos Acumulados	-85.460.985,51			-3.893.426,59		-26.624.146,60	
TOTAL	-85.460.985,51	0,00%	-3.893.426,59	0,00%	-26.624.146,60	0,00%	

FONTE: Balanço patrimonial consolidado do Município de Ubatuba e Balanço Patrimonial do Instituto de Previdência Municipal

Flavia Cômitte do Nascimento
Prefeita Municipal

Benedito Altair dos Santos
Secretário Adjunto de Fazenda e Planejamento
CRC nº 01SP220140/O-8

Yan Pereira Martins
Diretor de Planejamento Orçamentário
CRC nº 1SP 300860-O4



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
Lixo, Águas e Serviços Públicos

AMF/Tabela 5 - DEMONSTRATIVO 5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

MUNICÍPIO DE UBATUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2023

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2021	2020	2019
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	131.337,52	51.530,93	39.155,57
Alienação de Bens Móveis	128.376,10	51.330,52	38.810,00
Alienação de Bens Imóveis			
Alienação de Bens Intangíveis			
Rendimentos de Aplicações Financeiras	2.961,42	200,41	345,57
DESPESAS EXECUTADAS	2021	2020	2019
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	26,50	26,50
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	25.660,13	26,50
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida		-	
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO	2021	2020	2019
(g) = (Ia – IIa) + (b) = (IIb – IIe) + (III)			
VALOR (III)	221.007,09	89.669,57	63.798,77

FONTE: Contabilidade da Prefeitura Municipal de Ubatuba

[Signature]
Flavia Comitte do Nascimento
Prefeita Municipal

[Signature]
Benedito Altair dos Santos
Secretário Adjunto de Fazenda e Planejamento
CRC nº 01SP220140/O-8

[Signature]
Van Ferreira Martins
Diretor de Planejamento Orçamentário
CRC nº ISP 300860-O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Capital do Surfe

Litoral Norte do Estado de São Paulo

AMF/Tabela 6 - DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

MUNÍCPIO DE UBATUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			2021
	2019	2020	2021	
RECEITAS CORRENTES (I)				
Receita de Contribuições dos Segurados	39.252.162,56	35.974.955,95	59.187.056,99	
Ativo	10.115.935,49	11.290.238,88	13.011.096,47	
Inativo	9.623.682,30	10.760.216,72	12.361.918,48	
Pensionista	473.140,03	506.979,96	624.483,26	
Receita de Contribuições Patronais	19.113,16	23.042,20	24.694,73	
Ativo	14.962.829,82	16.749.060,46	15.460.820,97	
Inativo	14.962.829,82	16.749.060,46	15.460.820,97	
Pensionista				
Receita Patrimonial	11.340.235,47	4.283.930,62	24.726.587,58	
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	11.340.235,47	4.283.930,62	24.726.587,58	
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços	2.833.161,78	3.651.725,99	5.988.551,97	
Outras Receitas Correntes	1.151.016,01	661.577,49	1.452.534,30	
Compensação Financeira entre os Regimes	1.532.380,95	2.847.032,38	4.397.057,86	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹				
Demais Receitas Correntes	149.764,82	143.116,12	138.959,81	
RECEITAS DE CAPITAL (III)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				

J

DK

TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	37.719.781,61	33.127.923,57	54.789.999,13
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2019	2020	2021
ADMINISTRAÇÃO - despesas correntes	1.284.128,35	0,00	1.365.064,19
ADMINISTRAÇÃO - despesas de capital	16.037,65	0,00	0,00
Benefícios	31.123.900,10	34.654.497,26	37.330.841,95
Aposentadorias	26.783.624,29	29.864.737,20	32.166.937,52
Pensões por Morte	4.340.275,81	4.789.760,06	4.902.391,45
Outras Despesas Previdenciárias			261.512,98
Compensação Financeira entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	32.424.066,10	34.654.497,26	38.695.906,14
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	5.295.715,51	-1.526.573,69	16.094.092,99
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2019	2020	2021
VALOR	0,00		
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2019	2020	2021
VALOR	1.228.000,00	2.750.000,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2019	2020	2021
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS	2.336.704,25	2.336.621,62	2.123.425,46
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2019	2020	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	5.702,19	10.061,64	16.983,79
Investimentos e Aplicações	401.583.859,03	424.610.789,50	424.073.511,48
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (VII)		0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados		0,00	0,00

GD

JF

	Ativo			
Inativo	Ativo	0,00	0,00	
Pensionista		0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais		0,00	0,00	
Ativo		0,00	0,00	
Inativo		0,00	0,00	
Pensionista		0,00	0,00	
Receita Patrimonial		0,00	0,00	
Receitas Imobiliárias		0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários		0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00	
Receita de Serviços		0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes		0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os regimes		0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes		0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)				
		2019	2020	2021
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)				
Benefícios		0,00	0,00	
Aposentadorias		0,00	0,00	
Pensões por Morte		0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes		0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)				
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		2019	2020	2021
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00	0,00	
Recursos para Formação de Reserva		0,00	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		2019	2020	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00	
Investimentos e Aplicações		0,00	0,00	
Outro Bens e Direitos		0,00	0,00	

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2019	2020	2020	2021
Receitas Correntes			0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)				
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2019	2020	2020	2021
Despesas Correntes (XIII)		0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais		0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)				
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²				
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2019	2020	2020	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações		0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos		0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2019	2020	2020	2021
Contribuições dos Servidores		0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2019	2020	2020	2021
Aposentadorias		0,00	0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)				
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²				

J. A.

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício	(d) = (d Exercício
2021	57.389.130,26	33.758.424,46	23.630.705,80	446.433.808,44	
2022	61.053.352,10	41.626.334,26	19.427.017,84	465.860.826,28	
2023	63.162.648,21	43.581.673,85	19.580.974,36	485.441.800,64	
2024	66.382.014,71	45.972.212,47	20.409.802,24	505.851.602,88	
2025	69.633.509,92	48.392.400,43	21.241.109,49	527.092.712,37	
2026	72.873.678,22	51.951.595,56	20.922.082,66	548.014.795,03	
2027	76.107.279,23	54.475.681,06	21.631.598,17	569.646.393,20	
2028	79.453.311,92	58.797.921,97	20.655.389,95	590.301.783,15	
2029	82.682.450,17	61.860.834,85	20.821.615,32	611.123.398,47	
2030	85.932.288,01	64.615.472,07	21.316.815,94	632.440.214,41	
2031	89.123.539,41	67.288.687,37	21.834.852,04	654.275.066,45	
2032	92.339.655,85	70.205.770,03	22.133.885,82	676.408.952,27	
2033	95.645.372,11	72.002.584,03	23.642.788,08	700.051.740,35	
2034	99.682.025,77	74.687.629,60	24.994.396,17	725.046.136,52	
2035	101.237.882,82	77.218.407,13	24.019.475,69	749.065.612,21	
2036	102.830.564,70	78.463.789,27	24.366.775,43	773.432.387,64	
2037	104.457.328,93	80.589.415,64	23.867.913,29	797.300.300,93	
2038	106.108.650,03	82.923.752,37	23.184.897,66	820.485.198,59	
2039	107.566.877,27	84.526.892,87	23.039.984,40	843.525.182,99	
2040	109.022.180,16	86.008.547,94	23.013.632,22	866.538.815,21	
2041	110.538.391,93	86.979.812,80	23.558.579,13	890.097.394,34	
2042	112.066.453,86	88.680.280,64	23.386.173,22	913.483.567,56	
2043	84.857.117,60	90.184.084,58	-5.326.966,98	908.156.600,58	
2044	84.673.359,51	91.048.894,83	-6.375.535,32	901.781.065,26	
2045	84.461.737,77	91.685.601,07	-7.223.863,30	894.557.201,96	
2046	84.200.506,76	92.882.165,83	-8.681.659,07	885.875.542,89	
2047	83.795.363,79	92.774.853,33	-8.979.489,54	876.896.053,35	
2048	83.457.922,99	93.494.128,83	-10.036.205,84	866.859.847,51	
2049	82.928.922,95	93.399.849,88	-10.470.926,93	856.388.920,58	
2050	82.459.889,58	93.872.454,40	-11.412.564,82	844.976.355,76	
2051	94.010.365,99	94.010.365,99	-12.128.397,27	832.847.958,49	

J

GH

2052	81.233.086,66	-13.068.770,20	819.779.188,29
2053	80.495.115,11	-13.512.330,78	806.266.857,51
2054	79.793.768,22	-14.095.396,16	792.171.461,35
2055	79.031.721,36	-14.396.704,87	777.774.756,48
2056	78.212.820,82	-14.653.797,66	763.120.958,82
2057	77.396.840,81	-14.818.474,13	748.302.484,69
2058	76.542.965,50	-15.039.522,71	733.262.961,98
2059	75.620.683,52	-14.743.143,34	718.519.818,64
2060	74.777.144,29	-14.488.034,40	704.031.784,24
2061	73.901.820,90	-14.104.049,58	689.927.734,66
2062	73.058.758,53	-13.869.051,65	676.058.683,01
2063	72.233.846,90	-13.499.553,58	662.559.129,43
2064	71.451.220,02	-13.632.324,27	648.926.805,16
2065	70.584.431,85	-13.471.521,12	635.455.284,04
2066	69.715.758,39	-13.199.699,56	622.255.584,48
2067	68.886.453,68	-12.652.473,89	609.603.110,59
2068	68.143.683,29	-12.526.640,37	597.076.470,22
2069	67.337.594,08	-12.364.525,27	584.711.944,95
2070	66.536.601,12	-12.193.365,47	572.518.579,48
2071	65.749.547,92	-11.656.497,41	560.862.082,07
2072	65.014.917,07	-11.177.852,09	549.684.229,98
2073	64.309.819,77	-10.616.758,67	539.067.471,31
2074	63.744.824,44	-10.679.206,43	528.388.264,88
2075	63.009.337,85	-10.295.454,13	518.092.810,75
2076	62.354.865,22	-10.047.611,92	508.045.198,83
2077	61.728.047,82	-9.858.788,46	498.186.410,37
2078	61.088.300,00	-9.677.522,84	488.508.887,53
2079	60.424.728,10	-9.141.952,08	479.366.935,45
2080	59.825.208,83	-8.523.943,10	470.842.992,35
2081	59.272.043,63	-7.966.214,42	462.876.777,93
2082	58.735.447,83	-7.580.644,67	455.296.133,26
2083	58.200.637,64	-6.961.779,95	448.334.353,31
2084	57.757.060,75	-6.478.377,74	441.855.975,57
2085	57.282.183,21	-5.884.475,53	435.971.500,04
2086	56.896.654,35	-5.319.057,77	430.652.442,27
2087	56.539.696,63	-4.724.066,64	425.928.375,63
2088	56.172.954,40	-4.262.389,65	421.665.985,98
2089	55.859.232,54	-3.682.049,48	417.983.936,50
2090	55.582.451,24	-3.186.394,58	414.797.541,92

2091	55.335.852,01	57.909.997,51	-2.574.145,50	412.223.396,42
2092	55.132.174,37	57.252.375,27	-2.120.200,90	410.103.195,52
2093	54.951.952,34	56.473.924,41	-1.521.972,07	408.581.223,45
2094	54.788.218,43	55.802.934,86	-1.014.716,43	407.566.507,02
2095	54.677.871,43	55.097.301,65	-419.430,22	407.147.076,80

FONTE: Calculo atuarial com base em Dezembro/2021

Atuários Responsáveis:


Flavia Cômitte do Nascimento
Prefeita Municipal

Thiago Costa Fernandes
 Diretor Técnico
MIBA 100.002


 Vanessa Pinheiro Diniz
 Atuária
MIBA 1.562


Benedito Altair dos Santos
Secretário Adjunto de Fazenda e Planejamento
CRC nº 01SP220140/O-8


Yan Ferreira Martins
Diretor de Planejamento Orçamentário
CRC nº 1SP 300860-O4



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
Litoral Norte do Estado de São Paulo
Código 00100000000000000000000000000000

AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

MUNICÍPIO DE UBATUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2023

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
IPTU/Tx. Serv. Urb.	Isenção	Art. 31 da L. 101/89	3.184.903,20	3.435.695,46	3.607.480,23	Revisão da Planta Geral de Valores, Novo Plano
	Renússio*	Contribuintes Art. 32 L. 101/89	1.337.096,80	1.444.064,54	1.516.267,77	Dirretor do Município; Nova Lei de Renússio e incremento de novas receitas provenientes do ISSQN
	TOTAL		4.522.000,00	4.879.760,00	5.123.748,00	

Fonte: Seção de Tributos e Dívida Ativa

Nota: A legislação correspondente a renússio é anterior a LRF

Isenção/Imunidade - Artigo 31 do CTM - Lei Municipal nº 101/189

Renússio - Artigo 32 ao 34 do CTM - Lei Municipal nº 101/189

Não consta nas leis específicas de renússios de receitas as devidas compensações.

Flavia Cômite do Nascimento
Prefeita Municipal

Benedicô Altair dos Santos
Secretário Adjunto de Fazenda e Planejamento
CRC nº 01SP220140/O-8

Yan Ferreira Martins
Diretor de Planejamento Orçamentário
CRC nº 1SP 300860-04

Ivo Edson da Silva
Fiscal de Tributos
CPF 055.365.338-51



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Claudia Silveira

Litorânea Norte do Estado de São Paulo

AMF/Tabela 8 - DEMONSTRATIVO 8 – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

MUNÍCPIO DE UBATUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2023

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS	Valor Previsto para <Ano de Referência>
Aumento Permanente da Receita	
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

Flávia Cômitte do Nascimento
Prefeita Municipal

Benedito Altair dos Santos
Secretário Adjunto de Fazenda e Planejamento
CRC nº 01SP220140/O-8

Van Ferreira Martins
Diretor de Planejamento Orçamentário
CRC nº 1SP 300860-O-4



MUNICÍPIO DE Ubatuba

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO V - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO
EXERCÍCIO 2023

Instituição : 1 Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba
Órgão Resp.: 1 GABINETE DO PREFEITO
Unidade Resp.: 1 CHEFIA DO GABINETE
Programa : 0005 GESTÃO ADMINISTRATIVA
Objetivo : Promover a integração entre as unidades administrativas visando aprimorar a qualidade dos serviços públicos prestados, em consonância com Plano de Governo e as demandas da população.
Justificativa : A alta demanda de serviços públicos a serem prestados aos municípios e a necessidade da Administração Pública em otimizar, controlar e maximizar resultados, faz-se necessária a implantação de procedimentos que facilitem a integração entre as unidades administrativas.
Público Alvo : Municípios e Servidores Municipais

Indicador		Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Atendimento às Funções Administrativas		PERCENTUAL	100	100
Código	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Física
2010	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA E DE PESSOAL	Ações Administrativas Realizadas	PERCENTUAL	100
2010	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA E DE PESSOAL	Ações Administrativas Realizadas	PERCENTUAL	100
2010	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA E DE PESSOAL	Ações Administrativas Realizadas	PERCENTUAL	100
2010	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA E DE PESSOAL	Ações Administrativas Realizadas	PERCENTUAL	100
2010	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA E DE PESSOAL	Ações Administrativas Realizadas	PERCENTUAL	100
2011	SUPRIMENTOS VIA ADIANTAMENTOS	Custeios de Adiantamentos	PERCENTUAL	100
2011	SUPRIMENTOS VIA ADIANTAMENTOS	Custeios de Adiantamentos	PERCENTUAL	100
2011	SUPRIMENTOS VIA ADIANTAMENTOS	Custeios de Adiantamentos	PERCENTUAL	100
2011	SUPRIMENTOS VIA ADIANTAMENTOS	Custeios de Adiantamentos	PERCENTUAL	100
2011	SUPRIMENTOS VIA ADIANTAMENTOS	Custeios de Adiantamentos	PERCENTUAL	100
2011	SUPRIMENTOS VIA ADIANTAMENTOS	Custeios de Adiantamentos	PERCENTUAL	100
2012	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL	Ações Administrativas Realizadas	PERCENTUAL	100
2013	CURSOS E CAPACITAÇÕES DE SERVIDORES MUNICIPAIS	Servidores Capacitados	PERCENTUAL	15
2023	AUXILIO AO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE ESTUDANTES	Alunos Transportados	PERCENTUAL	100
TOTAL DO PROGRAMA :				20.849.100,00

Unidade Resp.: 2 SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



MUNICÍPIO DE Ubatuba

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO V - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO
EXERCÍCIO 2023

Programa : 0006 TECNOLOGIA E MODERNIZAÇÃO

Objetivo : Modernizar a Estrutura Tecnológica da Municipalidade, dos serviços Digitais e Capacitar Servidores.

Justificativa : Em virtude da precariedade atual da estrutura de infraestrutura e serviços tecnológicos disponibilizados aos municípios e servidores, faz-se necessária a implantação processo digitais, aumento de oferta de serviços digitais, aperfeiçoamento dos procedimentos e capacitação continuada dos servidores públicos municipais.

Público Alvo : Servidores e Municípios

Indicador		Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Disponibilização de Serviços Digitais		UNIDADE	25	28
Processos Novos Nascidos Digitalmente		PERCENTUAL	25	50
Código Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2010 MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA E DE PESSOAL	Ações Administrativas Realizadas	PERCENTUAL	100	3.334.800,00
2011 SUPRIMENTOS VIA ADIANTAMENTOS	Custeios de Adiantamentos	PERCENTUAL	100	15.000,00
2013 CURSOS E CAPACITAÇÕES DE SERVIDORES MUNICIPAIS	Servidores Capacitados	PERCENTUAL	66	30.200,00
2014 PROJETOS COM RECURSOS DO PMAT	Ações do PMAT	PERCENTUAL	0	0,00
TOTAL DO PROGRAMA :				3.380.000,00

Unidade Resp.: 4 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Programa : 0007 COMUNICAÇÃO BAIRRO A BAIRRO

Objetivo : Expandir à comunicação bairro a bairro

Justificativa : A comunicação institucional encontra-se na condição de área estratégica, ampliando seus canais de comunicação com a finalidade de aproximar os cidadão dos serviços públicos municipais.

Público Alvo : Municípios

Indicador		Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Atendimento às Funções Administrativas		PERCENTUAL	100	100
Código Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2010 MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA E DE PESSOAL	Ações Administrativas Realizadas	PERCENTUAL	100	1.260.000,00
2011 SUPRIMENTOS VIA ADIANTAMENTOS	Custeios de Adiantamentos	PERCENTUAL	100	20.000,00
2015 PUBLICIDADE E PROPAGANDA	Ações de Publicidades	PERCENTUAL	100	2.000.000,00
TOTAL DO PROGRAMA :				3.280.000,00

TOTAL DO ORGÃO :

27.509.100,00



MUNICÍPIO DE Ubatuba

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO V - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

EXERCÍCIO 2023

Órgão Resp.: 2 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Unidade Resp.: 1 SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Programa : 0008 SEGURANÇA BAIRRO A BAIRRO

Objetivo : Construir políticas públicas voltadas a segurança, bem como mecanismos que permitam uma maior atuação bairro a bairro.

Justificativa : Diante da alta demanda de ocorrências, tanto na área de segurança quanto na área de defesa civil e crimes contra patrimônio público, busca-se estabelecer políticas públicas voltadas a maior atuação bairro a bairro.

Público Alvo : População em geral

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Atendimento às Funções Administrativas	PERCENTUAL	100	100
Aumento da Malha Cicloviária	METROS	20500	21000
Aumento de Efetivo da Guarda Municipal	UNIDADE	53	83
Central de Inteligência - Segurança Pública	UNIDADE	1	1
Redução de Ocupação de Área de Risco	UNIDADE	5000	4500
Índice de Crimes contra o Patrimônio Público	PERCENTUAL	20	18

Código	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
1001	OBRAS DESTINADAS AO SISTEMA DE TRÂNSITO	Construções e Infraestrutura de Trânsito	PERCENTUAL	50	500.000,00
1002	SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PINTURA DE FAIXAS	Sinalizações Viárias Realizadas	M²	2000	246.000,00
2010	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA E DE PESSOAL	Ações Administrativas Realizadas	PERCENTUAL	100	3.783.000,00
2010	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA E DE PESSOAL	Ações Administrativas Realizadas	PERCENTUAL	100	7.254.000,00
2010	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA E DE PESSOAL	Ações Administrativas Realizadas	PERCENTUAL	100	908.000,00
2010	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA E DE PESSOAL	Ações Administrativas Realizadas	PERCENTUAL	100	1.848.000,00
2010	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA E DE PESSOAL	Ações Administrativas Realizadas	PERCENTUAL	100	952.000,00
2011	SUPRIMENTOS VIA ADIANTAMENTOS	Custeios de Adiantamentos	PERCENTUAL	100	14.000,00
2011	SUPRIMENTOS VIA ADIANTAMENTOS	Custeios de Adiantamentos	PERCENTUAL	100	6.000,00
2011	SUPRIMENTOS VIA ADIANTAMENTOS	Custeios de Adiantamentos	PERCENTUAL	100	8.000,00
2011	SUPRIMENTOS VIA ADIANTAMENTOS	Custeios de Adiantamentos	PERCENTUAL	100	3.000,00
2011	SUPRIMENTOS VIA ADIANTAMENTOS	Custeios de Adiantamentos	PERCENTUAL	100	2.000,00
2016	MANUTENÇÃO DO GBMAR	Ações Administrativas Realizadas	PERCENTUAL	100	333.800,00
2017	OPERAÇÃO VERÃO	Acréscimo de Policiais	UNIDADE	210	565.200,00
2018	ATIVIDADE DELEGADA DA POLÍCIA MILITAR	Ações de Atividade Delegada	UNIDADE	60	250.000,00
2019	DIÁRIA ESPECIAL POR ATIVIDADE COMPLEMENTAR - DEAC	Ações de Diárias da Guarda Municipal	UNIDADE	100	100.000,00
2019	DIÁRIA ESPECIAL POR ATIVIDADE COMPLEMENTAR - DEAC	Ações de Diárias da Guarda Municipal	UNIDADE	100	500.000,00
2020	MANUTENÇÃO DAS VIATURAS DA POLÍCIA MILITAR	Atendimento as Ações de Manutenção dos Veículos	PERCENTUAL	100	100.000,00
2021	PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO	Educação de trânsito nas escolas	UNIDADE	3600	120.000,00
2022	RESPEITO A VIDA	Ações Realizadas Previstas em Convênio	PERCENTUAL	0	0,00



MUNICÍPIO DE Ubatuba

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

**ANEXO V - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO
EXERCÍCIO 2023**

Órgão Resp.: 2 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Programa : 0008 SEGURANÇA BAIRRO A BAIRRO

TOTAL DO PROGRAMA :

17.493.000,00

TOTAL DO ORGÃO :

17.493.000,00



MUNICÍPIO DE Ubatuba

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO V - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO
EXERCÍCIO 2023

Órgão Resp.: 5 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

Unidade Resp.: 1 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

Programa : 0009 GESTÃO FINANCEIRAS DE ATIVOS

Objetivo : Criar e desenvolver políticas públicas de maximização de receitas e qualificação de servidores.

Justificativa : Considerando o alto grau de inadimplência nos recolhimentos dos tributos municipais e a necessidade de implantação de novos procedimento contábeis e processuais, o programa visa proporcionar mecanismos que facilitem as cobranças e as fiscalizações, com aquisição de processo eletrônicos para adequação da planta genérica de valores, cadastro fiscal, georeferenciamento e programas de qualificação dos servidores.

Público Alvo : Contribuintes e Servidores da SMF

Indicador		Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Aumento Real da Arrecadação		PERCENTUAL	10	20
Capacitação dos Servidores		PERCENTUAL	20	30
Código Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2011 SUPRIMENTOS VIA ADIANTAMENTOS	Custeios de Adiantamentos	PERCENTUAL	100	22.000,00
2013 CURSOS E CAPACITAÇÕES DE SERVIDORES MUNICIPAIS	Servidores Capacitados	PERCENTUAL	30	60.000,00
2018 ATIVIDADE DELEGADA DA POLÍCIA MILITAR	Ações de Atividade Delegada	UNIDADE	15	52.000,00
2024 AÇÕES VOLTADAS AO INCREMENTO DE RECEITA, MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E DE PESSOAL	Aumento real da arrecadação	PERCENTUAL	20	9.568.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA :			9.702.000,00
	TOTAL DO ORGÃO :			9.702.000,00



MUNICÍPIO DE Ubatuba

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO V - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO EXERCÍCIO 2023

Órgão Resp.: 6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Resp.: 1 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa : 0010 CONSTRUINDO A EDUCAÇÃO - CUIDANDO DO FUTURO

Objetivo : Promover educação de qualidade para todos, considerando as diversidades culturais, sociais, econômicas e de inclusão.

Justificativa : A escola é o local que possibilita à criança o desenvolvimento e formação intelectual e moral, através da Educação nas suas mais variadas vertentes. Para que a escola proporcione a Educação de qualidade para cada aluno, é necessário investimento em formações aos profissionais de educação, material escolar didático e paradidático de qualidade, ambiente escolar equipado, acessível, adequado e bem cuidado.

Público Alvo : Rede Pública Municipal de Ensino

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Acessibilidade nas Unidades Escolares	UNIDADE	13	26
Ampliação de Unidades Escolares	UNIDADE	5	6
Unidades de Ensino Infantil	UNIDADE	25	28
Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB - 5º ano	PERCENTUAL	6.2	6.2
Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB - 9º ano	PERCENTUAL	4.8	5

Código	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
1004	CONSTRUÇÕES DE UNIDADES ESCOLARES DE PRIMEIRA INFÂNCIA	Unidades Escolares Construídas	UNIDADE	3	4.387.670,00
2011	SUPRIMENTOS VIA ADIANTAMENTOS	Custeios de Adiantamentos	PERCENTUAL	100	23.000,00
2011	SUPRIMENTOS VIA ADIANTAMENTOS	Custeios de Adiantamentos	PERCENTUAL	100	17.000,00
2011	SUPRIMENTOS VIA ADIANTAMENTOS	Custeios de Adiantamentos	PERCENTUAL	100	15.200,00
2012	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL	Ações Administrativas Realizadas	PERCENTUAL	100	2.968.985,00
2025	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	Escolas Atendidas	PERCENTUAL	100	10.020.410,00
2026	EDUCAÇÃO INCLUSIVA	Atendimentos Realizados	PERCENTUAL	100	616.000,00
2027	INFORMATIZAÇÃO E TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS INOVADORAS	Atividades de Tecnologia da Informação	PERCENTUAL	100	762.200,00
2027	INFORMATIZAÇÃO E TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS INOVADORAS	Atividades de Tecnologia da Informação	PERCENTUAL	100	4.171.520,00
2028	INSUMOS E SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	Recursos Físicos e Serviços Geridos	PERCENTUAL	100	8.262.500,00
2028	INSUMOS E SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	Recursos Físicos e Serviços Geridos	PERCENTUAL	100	10.748.010,00
2029	AMPLIAÇÃO, REFORMA, MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES	Manutenção da Infraestrutura da Educação	PERCENTUAL	100	3.563.800,00
2029	AMPLIAÇÃO, REFORMA, MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES	Manutenção da Infraestrutura da Educação	PERCENTUAL	100	6.027.900,00
2030	REMUNERAÇÃO, ENCARGOS E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E SERVIDORES	Ações Administrativas Realizadas	PERCENTUAL	100	691.450,00
2030	REMUNERAÇÃO, ENCARGOS E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E SERVIDORES	Ações Administrativas Realizadas	PERCENTUAL	100	26.912.300,00
2030	REMUNERAÇÃO, ENCARGOS E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E SERVIDORES	Ações Administrativas Realizadas	PERCENTUAL	100	40.709.040,00
2030	REMUNERAÇÃO, ENCARGOS E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E SERVIDORES	Ações Administrativas Realizadas	PERCENTUAL	100	522.500,00
2030	REMUNERAÇÃO, ENCARGOS E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E SERVIDORES	Ações Administrativas Realizadas	PERCENTUAL	100	8.421.770,00
2030	REMUNERAÇÃO, ENCARGOS E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E SERVIDORES	Ações Administrativas Realizadas	PERCENTUAL	100	238.350,00
2030	REMUNERAÇÃO, ENCARGOS E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E SERVIDORES	Ações Administrativas Realizadas	PERCENTUAL	100	9.732.100,00



MUNICÍPIO DE Ubatuba

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO V - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO EXERCÍCIO 2023

Órgão Resp.: 6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa : 0010 CONSTRUINDO A EDUCAÇÃO - CUIDANDO DO FUTURO

2031	REPASSES MROSC (3º SETOR)	Entidades Atendidas	UNIDADE	2	672.000,00
2031	REPASSES MROSC (3º SETOR)	Subvenções Concedidas	UNIDADE	2	500.200,00
2032	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E APOIO PEDAGÓGICO	Capacitação de Profissionais da Educação	PERCENTUAL	100	358.800,00
2032	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E APOIO PEDAGÓGICO	Capacitação de Profissionais da Educação	PERCENTUAL	100	1.012.100,00
2033	TRANSPORTE ESCOLAR (CAMINHO DA ESCOLA)	Alunos Transportados	PERCENTUAL	100	2.916.535,00
2034	DEMAIS AÇÕES DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	Ações Administrativas Realizadas	PERCENTUAL	100	1.279.190,00
2034	DEMAIS AÇÕES DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	Ações Administrativas Realizadas	PERCENTUAL	100	1.099.470,00
TOTAL DO PROGRAMA :					146.650.000,00

TOTAL DO ORGÃO : 146.650.000,00



MUNICÍPIO DE Ubatuba

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO V - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO
EXERCÍCIO 2023

Órgão Resp.: 7 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Resp.: 1 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Programa : 0011 BAIRRO A BAIRRO
Objetivo : Promover a infraestrutura, zeladoria, manutenção e ampliação da iluminação publica em todos os bairros do município
Justificativa : Considerando a extensa área territorial de Ubatuba, faz-se necessária a intensificação dos serviços municipais de infraestrutura, zeladoria e iluminação pública bairro a bairro.
Público Alvo : População em Geral

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Atendimento às Funções Administrativas	PERCENTUAL	100	100
Capinagem	METROS	310136	325643
Expandir a rede de iluminação pública	PERCENTUAL	2	4
Pavimentação de vias públicas	M²	52000	31000
Pinturas de Guias e Sarjetas	METROS	218975	229924
Roçada	M²	1748250	1835663
Tapa Buracos das vias públicas	TONELADA	600	900
Varrição	METROS	9151380	9608949

Código	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
1008	CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS PARA INFRAESTRUTURA BAIRRO A BAIRRO	Serviços de Infraestrutura Realizados	PERCENTUAL	100	4.000.000,00
1009	REVITALIZAÇÃO DA IPEROIG E MARANDUBA	Serviços de Infraestrutura Realizados	M²	0	0,00
1029	RECAPEAMENTO, PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO DE PONTES E INFRAESTRUTURA DE PRÓPRIOS PÚBLICOS	Serviços de Infraestrutura Realizados	PERCENTUAL	100	12.993.400,00
2010	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA E DE PESSOAL	Ações Administrativas Realizadas	PERCENTUAL	100	174.800,00
2010	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA E DE PESSOAL	Ações Administrativas Realizadas	PERCENTUAL	100	1.820.000,00
2010	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA E DE PESSOAL	Ações Administrativas Realizadas	PERCENTUAL	100	207.000,00
2010	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA E DE PESSOAL	Ações Administrativas Realizadas	PERCENTUAL	100	152.500,00
2010	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA E DE PESSOAL	Ações Administrativas Realizadas	PERCENTUAL	100	9.291.000,00
2010	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA E DE PESSOAL	Ações Administrativas Realizadas	PERCENTUAL	100	502.000,00
2011	SUPRIMENTOS VIA ADIANTAMENTOS	Custeios de Adiantamentos	PERCENTUAL	100	2.000,00
2011	SUPRIMENTOS VIA ADIANTAMENTOS	Custeios de Adiantamentos	PERCENTUAL	100	2.000,00
2011	SUPRIMENTOS VIA ADIANTAMENTOS	Custeios de Adiantamentos	PERCENTUAL	100	9.500,00
2011	SUPRIMENTOS VIA ADIANTAMENTOS	Custeios de Adiantamentos	PERCENTUAL	100	2.000,00
2011	SUPRIMENTOS VIA ADIANTAMENTOS	Custeios de Adiantamentos	PERCENTUAL	100	9.000,00
2035	ZELADORIA BAIRRO A BAIRRO	Serviços de Infraestrutura Realizados	PERCENTUAL	100	10.500.000,00
2036	GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	Resíduos Sólidos Coletados e Transportados	TONELADA	100	31.300.000,00



MUNICÍPIO DE Ubatuba

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO V - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO
EXERCÍCIO 2023

Órgão Resp.: 7 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Programa : 0011 BAIRRO A BAIRRO

2049	MANUTENÇÃO, EXPANSÃO E CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM RUAS E LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO	Manutenção da Iluminação Pública	PERCENTUAL	100	14.000.000,00
TOTAL DO PROGRAMA :					84.967.200,00
TOTAL DO ORGÃO :					84.967.200,00



MUNICÍPIO DE Ubatuba

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO V - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO EXERCÍCIO 2023

Órgão Resp.: 8 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Unidade Resp.: 1 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Programa : 0012 PENSANDO EM TODOS

Objetivo : Organizar, planejar, orientar e criar política urbanísticas e de regularização fundiária, bem como implemente-las no âmbito municipal de acordo com a legislação vigente, visando o interesse da coletividade, promoção do bem-estar social, urbanístico e o desenvolvimento do municipal. Fomentar parcerias para aquisição de moradias à população de baixa renda e a promoção de regularização fundiária de interesse social e específico; planejar, orientar e coordenar políticas habitacionais e de regularização fundiária, visando a promoção de regularização dos núcleos urbanos informais irregulares e mitigar o número de déficit habitacional municipal.

Justificativa : Diante dos desafios a serem enfrentados pelo atual Governo e com intuito de disponibilizarmos com excelência os serviços em nosso âmbito de atuação, bem como promovermos a expansão destes é que se faz necessário a implantação do aludido programa.

Público Alvo : Servidores e Municípios

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
Familias Beneficiadas pelo Programa de Regularização Fundiária	UNIDADE	500	1000	
Código Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2010 MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA E DE PESSOAL	Ações Administrativas Realizadas	PERCENTUAL	100	939.500,00
2011 SUPRIMENTOS VIA ADIANTAMENTOS	Custeios de Adiantamentos	PERCENTUAL	100	8.000,00
2037 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA BAIRRO A BAIRRO	Ações de Regularização Fundiárias	UNIDADE	1000	559.500,00
TOTAL DO PROGRAMA :				1.507.000,00
TOTAL DO ORGÃO :				1.507.000,00



MUNICÍPIO DE Ubatuba

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO V - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO EXERCÍCIO 2023

Órgão Resp.: 9 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AGRICULTURA

Unidade Resp.: 1 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AGRICULTURA

Programa : 0015 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PESCA, MARICULTURA E AGRICULTURA

Objetivo : Promover o conhecimento de dados dos setores para nortear as políticas públicas municipais para o desenvolvimento sustentável das atividades bem como para a melhoria de vida dos produtores, em consonância com o Plano de Governo e as demandas da população.

Justificativa : Considerando a importância das atividades econômicas da pesca, maricultura, agricultura e a ausência de dados mais completos e atualizados para o fomento, desenvolvimento e atendimento das demandas dos setores, faz-se necessário a instituição de políticas públicas voltadas à presente atividade.

Público Alvo : Pescadores, Maricultores e Agricultores

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Implantação de Banco de Projetos	PERCENTUAL	50	100
Implantação de banco de dados digital	PERCENTUAL	60	90
Implantação do Balcão de Serviços	PERCENTUAL	60	90
Mapeamento da Pesca	PERCENTUAL	80	100

Código	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2010	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA E DE PESSOAL	Ações Administrativas Realizadas	PERCENTUAL	100	1.050.200,00
2011	SUPRIMENTOS VIA ADIANTAMENTOS	Custeios de Adiantamentos	PERCENTUAL	100	9.000,00
2038	MANUTENÇÃO DO MERCADO DE PEIXE MUNICIPAL	Ações Administrativas Realizadas	PERCENTUAL	100	483.600,00
2039	SERVIÇOS, EVENTOS E INFORMAÇÕES	Serviços, Eventos e Informações Realizadas	PERCENTUAL	100	24.000,00
2040	INCENTIVO ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PESQUEIRAS	Atividades Agrícolas e Pesqueiras Incentivadas	PERCENTUAL	100	25.000,00
TOTAL DO PROGRAMA :					1.591.800,00
TOTAL DO ORGÃO :					1.591.800,00



MUNICÍPIO DE Ubatuba

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO V - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO EXERCÍCIO 2023

Órgão Resp.: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Resp.: 1 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa : 0016 INCLUSÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Objetivo :

1) Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais, contribuindo para a inserção das famílias na rede de proteção social de assistência social; 2) Apoiar famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares; 3) Atender por meio do Centro Público de Economia Popular e Solidária diariamente empreendimentos econômicos solidários e iniciativas populares de trabalho e renda, cadastrados no CMES oriundos de todas as regiões do Município com especial atenção aos moradores das comunidades tradicionais, mulheres chefas de família pessoas com deficiência e em situação de rua, idosos e pessoas desempregadas que buscam ser inseridas produtivamente por meio de seus conhecimentos alternativos; 4) Atendimento de crianças, adolescentes e idosos por meio do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos 5) Acolhimento e atendimento de mulheres em situação de violência; 6) Desenvolver trabalhos sociais junto a pessoas com deficiência, sobretudo aquelas com mais dificuldade de acessar os serviços; 7) Abordagem social e acolhimento institucional para pessoas em situação de rua; 8) Promover políticas públicas específicas e integradas junto as comunidades tradicionais do município; 9) Modernização do SUAS e estruturação dos serviços dos CRAS, CREAS e demais setores da SMAS.

Justificativa :

A Assistência Social como política de proteção social configura-se como uma nova situação para o Brasil. Ela significa garantir a todos, que dela necessitam, e sem contribuição prévia a provisão dessa proteção. Esta perspectiva significaria aportar quem, quantos, quais e onde estão os demandatários de serviços e atenções de assistência social por meio dos CRAS (Proteção Social Básica) e do CREAS (Proteção Social Especial). Desta forma o trabalho social com famílias se torna uma ferramenta para o enfrentamento das situações que geram a vulnerabilidade no território visando a inclusão destas famílias e indivíduos na rede de serviços públicos e rede privada local, desenvolvendo as potencialidades dos grupos e indivíduos, propiciando o crescimento e a autonomia das pessoas e do local.

As dificuldades em cumprir com funções de proteção básica, socialização e mediação, fragilizam, também, a identidade do grupo familiar tornando mais vulneráveis seus vínculos simbólicos e afetivos. A vida dessas famílias não é regida apenas pela pressão dos fatores socioeconômicos e necessidades de sobrevivência. Elas precisam ser compreendidas em seu contexto cultural, inclusive ao se tratar da análise das origens e dos resultados de sua situação de risco e de suas dificuldades de auto-organização e de participação social.

A Secretaria de Assistência Social (SMAS) busca alinhar a política de assistência social com a geração de trabalho e renda por meio dos Programas do Centro Público de Economia Popular e Solidária e da Inclusão Produtiva e ainda, na formação pelo Centro de Formação Profissional. A cidade de Ubatuba conta ainda com comunidades tradicionais, como os povos indígenas, quilombolas e caiçaras, que da mesma forma exigem uma política pública diferenciada conforme os perfis desse segmento social.

Os Programas previstos nesse PPA buscam dialogar e fortalecer a resposta da Assistência Social aos desafios impostos pelos mais variados segmentos da nossa sociedade.

Público Alvo : População vulnerável

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Atender Demanda de Comunidades tradicionais nos Programas Ubatuba Quilombola, Ubatuba Índigena e Ubatuba Caiçara	PERCENTUAL	50	80
Atender Demanda de Mulheres em Situação de Violência na Oferta da Casa de Acolhida para mulheres Acompanhadas ou não de filhos.	PERCENTUAL	70	90
Atender a Demanda de Idosos no Programa Viver Bem e na Casa do Idoso	PERCENTUAL	50	70
Atender a Demanda de Pessoas em Situação de Rua na Casa de Passagem e no Acolhimento Institucional/ República	PERCENTUAL	70	80
Atender a demanda de crianças e adolescentes no contra turno escolar no Programa Convivência e Fortalecimento de Vínculos	PERCENTUAL	50	70
Atender a demanda dos CRAS com oferta do Cartão Social às famílias identificadas em situação vulnerável.	PERCENTUAL	70	80
Colocar em funcionamento o Centro Público de Economia Popular e Solidária e Programa de Inclusão Produtiva.	PERCENTUAL	50	80
Construção do novo CRAS Centro e do novo CREAS	PERCENTUAL	100	100
Construção do novo CRAS Oeste	PERCENTUAL	100	100

Código	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2011	SUPRIMENTOS VIA ADIANTAMENTOS	Custeios de Adiantamentos	PERCENTUAL	100	2.000,00
2011	SUPRIMENTOS VIA ADIANTAMENTOS	Custeios de Adiantamentos	PERCENTUAL	100	40.000,00
2012	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL	Ações Administrativas Realizadas	PERCENTUAL	100	15.000,00
2013	CURSOS E CAPACITAÇÕES DE SERVIDORES MUNICIPAIS	Servidores Capacitados	PERCENTUAL	20	100.100,00



MUNICÍPIO DE Ubatuba

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO V - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO EXERCÍCIO 2023

Órgão Resp.: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa : 0016 INCLUSÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

2031	REPASSES MROSC (3º SETOR)	Entidades Atendidas	UNIDADE	1	773.000,00
2031	REPASSES MROSC (3º SETOR)	Entidades Atendidas	UNIDADE	1	460.100,00
2031	REPASSES MROSC (3º SETOR)	Entidades Atendidas	UNIDADE	3	1.951.389,00
2031	REPASSES MROSC (3º SETOR)	Entidades Atendidas	UNIDADE	1	200.000,00
2031	REPASSES MROSC (3º SETOR)	Entidades Atendidas	UNIDADE	1	200.000,00
2031	REPASSES MROSC (3º SETOR)	Entidades Atendidas	UNIDADE	1	200.000,00
2041	PROTEÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF	Manutenção do CRAS	PERCENTUAL	100	3.465.400,00
2042	PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS - PAEFI	Manutenção do CREAS	PERCENTUAL	100	1.096.150,00
2043	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	Manutenção do Conselho Tutelar	PERCENTUAL	100	817.600,00
2044	SEÇÃO DE TRABALHO E RENDA	Manutenção da Seção de Trabalho e Renda	PERCENTUAL	100	936.675,00
2045	GESTÃO DO SUAS	Ações Administrativas Realizadas	PERCENTUAL	100	4.673.300,00
TOTAL DO PROGRAMA :					14.930.714,00

TOTAL DO ORGÃO : 14.930.714,00



MUNICÍPIO DE Ubatuba

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO V - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO
EXERCÍCIO 2023

Órgão Resp.: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Resp.: 1 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa : 0017 SAÚDE PARA TODOS

Objetivo : Atender com excelência a população, assegurando os direitos à saúde integral a todas as fases da vida.

Justificativa : Considerando a necessidade de melhorias, avanços e o aumento da demanda dos serviços de saúde, busca-se garantir acesso oportuno à todos.

Público Alvo : População em Geral

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Adquirir exames específicos	PERCENTUAL	30	60
Construir, reformar e ampliar estabelecimentos e serviços de Saúde, como determina as normas sanitárias	PERCENTUAL	30	60
Fortalecer e apoiar o conselho municipal de saúde	UNIDADE	1	1
Fortalecer e estruturar o Núcleo de Educação Permanente	PERCENTUAL	100	100
Fortalecer, ampliar e complementar os setores e serviços da secretaria	PERCENTUAL	30	60
Habilitar, credenciar e instrumentar serviços de saúde	UNIDADE	1	3
Informatizar e implantar tecnologia de comunicação nos serviços de saúde	UNIDADE	2	3
Planejar e fortalecer serviço de Média e Alta complexidade	PERCENTUAL	60	70
Qualificar e fortalecer os serviços prestados pela Santa Casa conforme Plano Operativo vigente	PERCENTUAL	60	80

Código	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
1013	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAUDE	Construções e Reformas Realizadas	PERCENTUAL	50	200.100,00
1013	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAUDE	Construções e Reformas Realizadas	PERCENTUAL	50	335.100,00
1014	CONSTRUÇÃO DE HOSPITAL DE RETAGUARDA	Construção do Hospital Municipal	PERCENTUAL	36,8	9.200.200,00
2010	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA E DE PESSOAL	Ações Administrativas Realizadas	PERCENTUAL	100	1.388.050,00
2010	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA E DE PESSOAL	Ações Administrativas Realizadas	PERCENTUAL	100	4.002.800,00
2010	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA E DE PESSOAL	Ações Administrativas Realizadas	PERCENTUAL	100	63.067.290,00
2011	SUPRIMENTOS VIA ADIANTAMENTOS	Custeios de Adiantamentos	PERCENTUAL	100	95.000,00
2012	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL	Ações Administrativas Realizadas	PERCENTUAL	100	43.809.346,00
2012	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL	Ações Administrativas Realizadas	PERCENTUAL	100	750.000,00
2031	REPASSES MROSC (3º SETOR)	Entidades Atendidas	UNIDADE	1	150.000,00
2046	CUSTEIO DO COMUS	Manutenção do COMUS	PERCENTUAL	100	8.000,00
TOTAL DO PROGRAMA :					123.005.886,00

TOTAL DO ORGÃO :

123.005.886,00



MUNICÍPIO DE Ubatuba

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO V - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO
EXERCÍCIO 2023

Órgão Resp.: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Unidade Resp.: 1 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Programa : 0018 ESPORTES PARA TODOS

Objetivo : Promover práticas esportivas destinado ao atendimento de crianças, adolescentes, jovens e melhor idade, oferecendo condições adequadas seguras para a prática esportiva de qualidade; Implantar práticas esportivas nos bairros contribuindo com o desenvolvimento humano, social esportivo.

Justificativa : A prática esportiva e o acesso ao lazer por meio de diferentes manifestações, tais como atividades recreativas, lúdicas, competições, evento esportes amadores, facilita a inclusão e integração social de crianças, adolescentes, jovens, adultos e melhor idade, bem como desdobra-se e benefícios nas áreas da saúde, segurança pública e educação.
Assim, faz-se necessário, que a Secretaria de Esportes e Lazer, como área gestora, vinculadas a áreas correlatas, Secretaria de Saúde Educação, venham promover programas e projetos esportivos sociais com vista a permitir e ampliar as opções de práticas e ofertas de laze

Público Alvo : Crianças, Adolescentes, Jovens e Melhor Idade

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Locais de Atendimentos Esportivos	UNIDADE	25	30
Números de atendimentos da área esportiva	UNIDADE	3000	4000
Promoção de Eventos Esportivos	UNIDADE	20	30

Código	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
1015	CONSTRUÇÕES, REFORMAS, AMPLIAÇÕES E APARELHAMENTOS DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	Obras Esportivas Realizadas	UNIDADE	4	1.200,00
2010	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA E DE PESSOAL	Ações Administrativas Realizadas	PERCENTUAL	100	5.313.000,00
2011	SUPRIMENTOS VIA ADIANTAMENTOS	Custeios de Adiantamentos	PERCENTUAL	100	50.000,00
2031	REPASSES MROSC (3º SETOR)	Entidades Atendidas	UNIDADE	1	100.000,00

TOTAL DO PROGRAMA : 5.464.200,00

TOTAL DO ÓRGÃO : 5.464.200,00



MUNICÍPIO DE Ubatuba

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO V - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO EXERCÍCIO 2023

Órgão Resp.: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Unidade Resp.: 1 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Programa : 0019 UBATUBA - SEU DESTINO É AQUI

Objetivo : Promover a integração entre todas as unidades administrativas municipais visando ordenar e aprimorar a qualidade dos serviços públicos prestados pela SETUR ao cidadão de Ubatuba e turistas, promovendo um turismo responsável e sustentável, apresentando todas as possibilidades turísticas que a cidade oferece.

Justificativa : Considerando a necessidade de uma melhor gestão, transparência e execução dos serviços públicos relacionados ao turismo em todas as regiões turísticas do Município, bem como zelar pela preservação e sustentabilidade, busca-se aprimorar e elevar o turismo municipal.

Público Alvo : População local e flutuante

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Apresentar ao Trade municipal ações de ordenamento, aprimoramento e/ou qualificação	UNIDADE	2	4
Elaboração de Roteiros Turísticos integrados	UNIDADE	6	12
Participação de colaboradores da SETUR em Programas de Qualificação	UNIDADE	4	8
Promover a integração do Trade com a inclusão das Comunidades Tradicionais	UNIDADE	4	8

Código	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2010	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA E DE PESSOAL	Ações Administrativas Realizadas	PERCENTUAL	100	2.130.000,00
2011	SUPRIMENTOS VIA ADIANTAMENTOS	Custeios de Adiantamentos	PERCENTUAL	100	20.000,00
2047	FOMENTO AO TURISMO E MARKETING DE UBATUBA	Fomentos e Ações de Marketing Turísticas Realizadas	PERCENTUAL	70	405.400,00
2048	TURISMO DE BASE COMUNITÁRIA	Base Comunitária	PERCENTUAL	50	44.600,00
TOTAL DO PROGRAMA :					2.600.000,00
TOTAL DO ORGÃO :					2.600.000,00



MUNICÍPIO DE Ubatuba

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO V - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO EXERCÍCIO 2023

Órgão Resp.: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Unidade Resp.: 1 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Programa : 0014 MONTANDO AS BASES DO FUTURO AMBIENTAL

Objetivo : Implantar e habilitar o Sistema Municipal de Licenciamento Ambiental como ferramenta de gestão, de prevenção e de controle da poluição; estruturação das novas ferramentas de gestão ambiental; transição dos processos físicos e procedimentos para formato digital; fortalecimento e capacitação da equipe técnica com cursos periódicos; Habilitar o Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA) e do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura (FMSAI); Gerir e definir a aplicação dos recursos de forma participativa com a sociedade civil; Implantação dos indicadores dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

Justificativa : Ubatuba possui mais de 80% do território municipal coberto por vegetação nativa do Bioma da Mata Atlântica, áreas de beleza cênica inigualáveis e que abriga diversas comunidades tradicionais de cultura centenária, ao mesmo tempo que tem tido destaque como principais destinos turísticos. Tal patrimônio exige uma estrutura compatível de gestão, que permita se desenvolver com responsabilidade e sustentabilidade.

Público Alvo : Servidores, Municípios e População Flutuante

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Criação de um banco de projetos municipal para ser financiado e executado através do Fundo	PERCENTUAL	50	100
Implantação da cobrança da TPA e do repasse do FMSAI	PERCENTUAL	75	100
Implantação de projetos e programas ambientais atrelados às Agendas Ambientais Federais e Estaduais	UNIDADE	1	2
Implantação do Sistema Municipal de Licenciamento Ambiental	PERCENTUAL	70	80

Código	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
1010	ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, EXECUÇÃO DE PROJETOS AMBIENTAIS E OBRAS	Projetos Ambientais Realizados	UNIDADE	2	850.000,00
1011	ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, EXECUÇÃO DE PROJETOS AMBIENTAIS E OBRAS VINCULADAS AO FMMA	Projetos Ambientais Realizados	UNIDADE	2	5.354.000,00
1012	ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, EXECUÇÃO DE PROJETOS AMBIENTAIS E OBRAS VINCULADAS AO FMSAI	Projetos Ambientais Realizados	UNIDADE	2	2.707.000,00
2010	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA E DE PESSOAL	Ações Administrativas Realizadas	PERCENTUAL	100	1.555.300,00
2011	SUPRIMENTOS VIA ADIANTAMENTOS	Custeios de Adiantamentos	PERCENTUAL	100	10.000,00
TOTAL DO PROGRAMA :					10.476.300,00

TOTAL DO ORGÃO : 10.476.300,00



MUNICÍPIO DE Ubatuba

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO V - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO
EXERCÍCIO 2023

Órgão Resp.: 16 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Unidade Resp.: 1 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Programa : 0020 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Objetivo : Manter a tempestividade nos pagamentos dos encargos gerais do Município

Justificativa : Assegurar o pagamento dos encargos gerais do município, controlando e diminuindo o endividamento público e precatórios judiciais.

Público Alvo : Operações Especiais e Dívidas Contratadas

Indicador		Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
	Operações Especiais	PERCENTUAL	100	100
<hr/>				
Código	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Física
0001	OUTRAS AMORTIZAÇÕES	Encargos Especiais	PERCENTUAL	100
0003	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - PASEP	Encargos Especiais	PERCENTUAL	100
0004	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS	Encargos Especiais	PERCENTUAL	100
0005	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA	Encargos Especiais	PERCENTUAL	100
0006	OUTRAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS	Encargos Especiais	PERCENTUAL	100
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA - PMU	Reserva de Contingencia	PERCENTUAL	100
TOTAL DO PROGRAMA :				22.500.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO :				22.500.000,00



MUNICÍPIO DE Ubatuba

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO V - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO EXERCÍCIO 2023

Órgão Resp.: 19 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SMU

Unidade Resp.: 1 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SMU

Programa : 0013 GESTÃO URBANISTICA

Objetivo : Gestão urbanística do território municipal, capacitação dos servidores e aquisição de equipamentos e softwares.

Justificativa : Desenvolvimento de ações de ordenamento territorial por meio da elaboração de planos municipais, tais como, Plano Diretor e de Mobilidade visando obter um planejamento sustentável municipal. Implementação de instrumentos de apoio ao processo de licenciamento urbanístico, para complementação do regramento de parcelamento, uso e ocupação do solo, com a revisão da legislação atual, bem como, com a propositura de novas legislações. Investir na capacitação dos servidores para uma atuação mais efetiva e atual, por meio de cursos específicos e aquisição de equipamentos, veículos e softwares para o desenvolvimento de projetos. É finalmente, tendo em vista a crescente demanda de invasões de áreas protegidas e edificações irregulares, faz-se necessário que a administração modernize-se nas suas atuações de fiscalização, para ser mais ágil e assim conter as ocorrências de infrações.

Público Alvo : População em Geral

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Capacitação de servidores, aquisição de equipamentos e softwares	PERCENTUAL	40	80
Instrumentos de transformação urbanística e de incentivos fiscais	PERCENTUAL	40	80
Planos municipais e legislações específicas de ordenamento territorial	PERCENTUAL	40	80

Código	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2010	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA E DE PESSOAL	Ações Administrativas Realizadas	PERCENTUAL	100	3.054.000,00
2011	SUPRIMENTOS VIA ADIANTAMENTOS	Custeios de Adiantamentos	PERCENTUAL	100	6.000,00
2013	CURSOS E CAPACITAÇÕES DE SERVIDORES MUNICIPAIS	Servidores Capacitados	PERCENTUAL	80	50.000,00
TOTAL DO PROGRAMA :					3.110.000,00
TOTAL DO ORGÃO :					3.110.000,00



MUNICÍPIO DE Ubatuba

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO V - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO
EXERCÍCIO 2023

Instituição : 2 Câmara Municipal de Ubatuba

Órgão Resp.: 18 CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

Unidade Resp.: 1 CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

Programa : 0001 GESTÃO LEGISLATIVA

Objetivo : Cumprir o papel Constitucional de Fiscalização dos Órgãos Públicos da Municipalidade

Justificativa : Legislar, fiscalizar e atender as questões políticas e sociais visando o bem estar da comunidade.

Público Alvo : Servidores e Municípios

Indicador		Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manutenção das Ações Legislativas		PERCENTUAL	100	100
Código Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2001 MANUTENÇÃO DA UNIDADE LEGISLATIVA	Unidades Mantidas	PERCENTUAL	100	18.570.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA :			18.570.000,00
	TOTAL DO ORGÃO :			18.570.000,00



MUNICÍPIO DE Ubatuba

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO V - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO
EXERCÍCIO 2023

Instituição : 3 Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba

Órgão Resp.: 19 INSTITUTO DE PREV. MUNICIPAL DE UBATUBA

Unidade Resp.: 1 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UBATUBA - IPMU

Programa : 0004 PREVIDENCIA MUNICIPAL - RPPS

Objetivo : Assegurar o direito à previdência social dos servidores civis estatutários da Prefeitura Municipal de Ubatuba, Câmara Municipal, Autarquias Fundações Públicas do Município de Ubatuba.

Justificativa : Garantir os benefícios previdenciários aos servidores civis estatutários da Prefeitura, Câmara Municipal, Autarquias e Fundações Públicas do Município de Ubatuba, mediante às contribuições de seus assegurados ativos, inativos, pensionistas e também do município (patronal), visando equilíbrio financeiro e atuarial, dentro dos limites estabelecidos em lei

Público Alvo : Servidores Civis Estatutários da PMU, Câmara, Autarquias e Fundações Públicas do Município

Indicador		Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
	Benefícios Concedidos	UNIDADE	825	856

Código	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
0002	APOSENTADORIAS E PENSÕES IPMU	Aposentadorias e Pensões Concedidos	UNIDADE	836	55.089.000,00
1003	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE PROPRIA DO IPMU	Manter Unidade	PERCENTUAL	100	40.000,00
2008	MANUTENÇÃO DA AUTARQUIA - IPMU	Manter Unidade	PERCENTUAL	100	2.417.000,00
2009	BENEFICIOS DA PREVIDENCIA SOCIAL - LICENÇAS SAUDE	Licenças Médicas Concedidas	PERCENTUAL	100	60.000,00
		TOTAL DO PROGRAMA :			57.606.000,00

TOTAL DO ORGÃO : 57.606.000,00



MUNICÍPIO DE Ubatuba

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO V - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO EXERCÍCIO 2023

Instituição : 4 Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba
Órgão Resp.: 20 FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA UBATUBA - FUNDART
Unidade Resp.: 1 FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA - FUNDART
Programa : 0002 CULTURA E ARTE E TODA PARTE
Objetivo : Atender o Plano Municipal de Cultura 2017/2026 estabelecido para município de Ubatuba, priorizando a descentralização das ações culturais realizadas pela Fundart e levando-as para os bairros
Justificativa : O programa terá como missão, alcançar mais bairros, bem como alcançar mais pessoas, com implantação de polos culturais e regionais. Visa aumentar a qualidade e diversidade de eventos culturais a serem realizados na cidade.
Público Alvo : Crianças, Jovens, Adultos e Melhor idade

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Eventos Culturais	UNIDADE	27	56
Oficinas Culturais	UNIDADE	25	50

Código	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2002	MANUTENÇÃO DA UNIDADE E DE PESSOAL - FUNDART	Unidades Mantidas	PERCENTUAL	100	2.811.500,00
2003	SUBVENÇÕES SOCIAIS DA FUNDART	Subvenções Concedidas	UNIDADE	1	270.600,00
2004	OFICINAS DA FUNDART	Oficinas realizadas	UNIDADE	50	230.600,00
2005	EVENTOS E FESTAS DA FUNDART	Eventos realizados	UNIDADE	56	712.800,00
2006	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	Unidades Mantidas	PERCENTUAL	100	10.000,00
TOTAL DO PROGRAMA :					4.035.500,00

TOTAL DO ORGÃO : 4.035.500,00



MUNICÍPIO DE Ubatuba

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO V - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO EXERCÍCIO 2023

Instituição : 5 Fundação da Criança e do Adolescente de Ubatuba
Órgão Resp.: 21 FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA - FUNDAC
Unidade Resp.: 1 FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA - FUNDAC
Programa : 0003 FUNDAC ITINERANTE
Objetivo : Proporcionar a oferta de políticas sociais com a descentralização dos serviços da Fundação, a fim de tornar todos os programas e projetos acessíveis às crianças e aos adolescentes no município.
Justificativa : O município é geograficamente extenso e com algumas comunidades nas extremidades do município que não tem acesso às políticas sociais notadamente aquelas destinadas às crianças e adolescentes. A oferta dos serviços e programas na área central cria um abismo entre o Poder Público e a realidade dos bairros, culminando no crescimento do número de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

Público Alvo : Crianças, adolescentes e suas famílias

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
Acolhimento Institucional (crianças/adolescentes)	UNIDADE	20	20	
Código Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2007 MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA E ESPAÇO DE CONVIVENCIA	Unidades Mantidas	UNIDADE	100	3.150.000,00
TOTAL DO PROGRAMA :				3.150.000,00
TOTAL DO ORGÃO :				3.150.000,00

TOTAL DO PPA :

554.868.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surf

RELAÇÃO DE LEIS QUE AUTORIZAM CELEBRAÇÃO DE CONVENIOS

Terceiro Setor - 2022

LEI	BENEFICIARIO	CNPJ
1605/97	ASEL – Associação Estrela do Litoral	72.750.185/0001-62
1383/1994	APAE – Associação de Pais e Amigos dos Expcionais	65.511.156/0001-82
2802/2006	Casa de Recuperação - Missão Jesus é Luz	01.390.112/0001-69
1799/1999	GAIATO – Grupo aberto a Infância e Adolescência – Terapia Ocupacional	67.658.724/0001-06
2064/2001	TAMAR – Fundação Centro Brasileiro de Proteção e Pesquisa das Tartarugas Marinhas – Pró Tamar	16.110.041/0008-47
3791/2014	Associação Beneficente AMURT - AMURTEL	92.251.354/0037-38
3848/2014	Organização Comunitária Ubatuba em Foco	16.782.536/0001-46
1479/1995	Lar Vicentino de Ubatuba	45.086.170/0001-79
1799/1999	AUBAE – Associação Ubatuba Eficiente	67.658.716/0001-51
1845/1999	Santa Casa de Misericórdia de Ubatuba	72.747.967/0001-42

Ubatuba, 25 de Abril de 2022

Gabriela Cristina do Carmo
Diretora de Gestão de Repasses ao Terceiro Setor

Secretaria Municipal de Fazenda

E-mail: fazenda@ubatuba.sp.gov.br

Site: www.ubatuba.sp.gov.br

End.: Avenida Maria Alves, 865 - Centro

Ubatuba/SP - CEP: 11680-000

Tel.: (12) 3834-1000



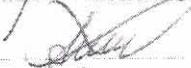
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

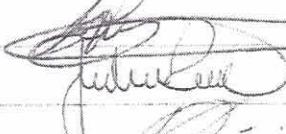
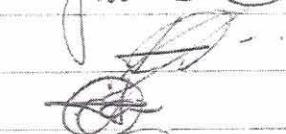
Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Sol

Ata da Audiência Pública para apresentação da prestação de contas do 3º Quadrimestre de 2021, e para apresentação da elaboração da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, realizada no dia 23/02/2022 às 18:00hs, no Teatro Municipal, com transmissão ao vivo pelas redes sociais oficiais da prefeitura. Inicia-se a apresentação a Sra. Prefeita Municipal Flavia Pascoal, cumprimentando os presentes e os internautas, relata sobre as principais conquistas do seu primeiro ano de mandato, as dificuldades encontradas com a situação financeira, agradecendo aos secretários municipais sobre as revisões contratuais e contenção de despesas ocorridas durante o exercício, passando a palavra à Secretaria de Fazenda e Planejamento Sra. Alethea Paula de Souza Ageu que agradece, dando abertura para apresentação da prestação de contas, inicia o Secretário Adjunto de Fazenda e Planejamento, o Sr. Benedito Altair dos Santos, explanando sobre o fundamento legal da apresentação, dando início a apresentação do terceiro quadrimestre do presente exercício, demonstrando os valores das despesas efetivadas por rubrica e unidade orçamentária, resultado da arrecadação de impostos e transferências, resultado da receita corrente líquida, despesa com aplicação de pessoal de 40,84% no quadrimestre, resultado do 3º quadrimestre de aplicação na educação de 26,04%, as despesas de aplicação com saúde de 31,92%, e as receitas e despesas das administrações indiretas. Informando os valores da dívida de curta e longo prazo, os valores restos a pagar, bem como o valor já pago, sobre o fluxo de caixa regularizado com os pagamentos dos fornecedores em dia. Informa que as informações estão disponíveis no site da prefeitura www.ubatuba.sp.gov.br / Portal de Transparência. Dando sequência informa a municipalidade que se inicia estudos para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, deixando um canal de comunicação com a sociedade para apresentação de sugestões, o que deverá ser efetuado através do e-mail fazenda@ubatuba.sp.gov.br ou pelo site da prefeitura www.ubatuba.sp.gov.br/op. Nada mais a ser tratado, eu Adriana Maria dos Santos, Assessora do Diretor de Planejamento Orçamentário, lavrei a presente ata, que é assinada por mim e pelos demais no livro de presença.

ata da audiência pública para apresentações das discussões de contas do 3º Quadrimestre de 2021 e apresentações dia proposta da Lei de Finanças Orçamentárias para o exercício de 2023, realizada no dia 23 de fevereiro de 2022, às 18:00hs no Teatro Municipal, com transmissão ao vivo pela página oficial da Prefeitura no facebook.

Nome	Representante	Assinatura
Adriano Maria dos Santos	S.M.F.P.	
Albina G. Miatoura	S.M.F.P.	
Cletho P.S. Cesar	SMFP	
Tom Oliveira Martins	S.M.F.P.	
Ivo Edson da Silva	S.M.F.P.	
Bruno de Melo Colletta	SMFP	
Raquel da Conceição	SMFP	
Pedro H. F. dos Santos	SMFP	
Ana Lúcia dos Santos Vargas	SMFP	
Gaúthia Custodio dos Santos	SMFP	
Roberta M. Santos	SMFP	
Marius Santos Chibelle	Público	
Anderson Pavao dos Santos	SMAS	
José Luiz do N. G.	SMTI	
Daniel Saragosa Pimentel	SMTI	
Marcelo da Cruz Viss	SMFP	
Bianca Lado Lacerda Góes	SMFP	
Ana Paula A. Rodrigues	SEMA	
Thais Portela Andriotti	SEMA	
Ana Maria de Oliveira	SME	
Silva Lissa	SMEL	
Tatá da Fonseca Cordeiro	SMF	
Haceli Sampaio de Souza	SME	
Monassés Lima Rufino	SME	
Juliana Ferreira Aguiar Alaminio	SME	

Nome	Apresentante	Assinatura
Adriana Leticia Tavares	S. Educação	
Elvio Cunhallo	Comunitário	
José Reniery de Souza	S. Educação	
Equilíbrio Silvana P. Conceição	Secretaria Educação	
José Maria Pacheco	Gabinete	
Fernando Antônio Pena	Gabinete	
Rosângela Góis Costa	Educação	





Consulta sobre Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 já está disponível

[Home](#) (<https://www.ubatuba.sp.gov.br>) > [Notícias](#) (<https://www.ubatuba.sp.gov.br/noticias>) > Consulta sobre Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 já está disponí

refeitura prepara mutirão da dengue no Vale do Sol e Jardim Ipiranga
<https://www.ubatuba.sp.gov.br/noticias/mutirao-da-dengue/>)

SMEL anuncia Atleta do Mês de fevereiro da equipe de treinamento de natação > (<https://www.ubatuba.sp.gov.br/noticias/smel-anuncia-atleta-do-mes-de-fevereiro>)

do em 09/03/2022 em [Notícias](#) (<https://www.ubatuba.sp.gov.br/noticias>), [S. M. da Fazenda](#) (<https://www.ubatuba.sp.gov.br/smf>)



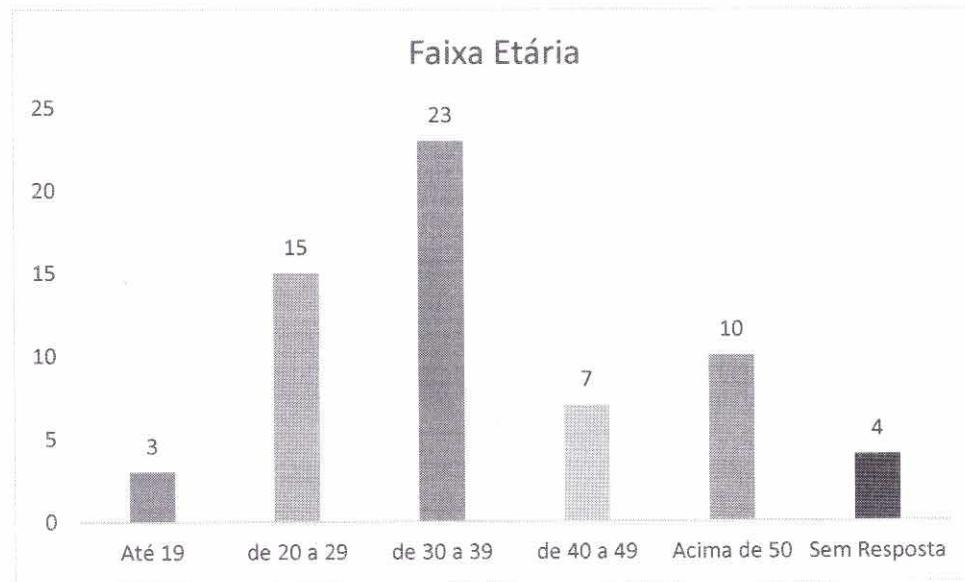
Secretaria de Fazenda e Planejamento da Prefeitura de Ubatuba informa que já está disponível no link <https://www.ubatuba.sp.gov.br/op/> o formulário de Orçamento Participativo para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual para 2023.

O formulário permite coletar sugestões da população em até três áreas, como Educação, Saúde, Turismo e Infraestrutura, entre outras. As sugestões devem ser enviadas até a data limite de 31 de março de 2022.

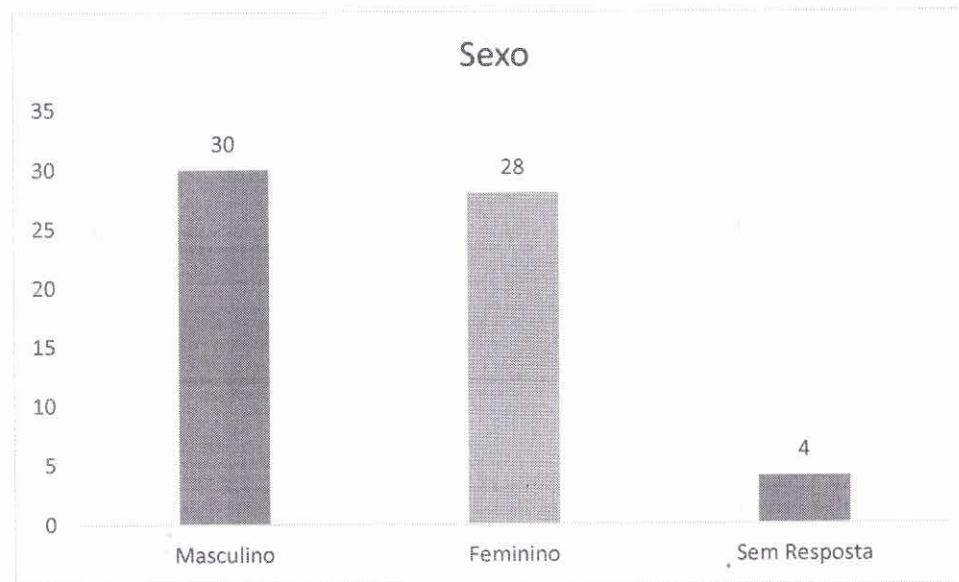


ESTATÍSTICA DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DA LDO 2023

Qual a sua idade?



Qual o seu sexo?



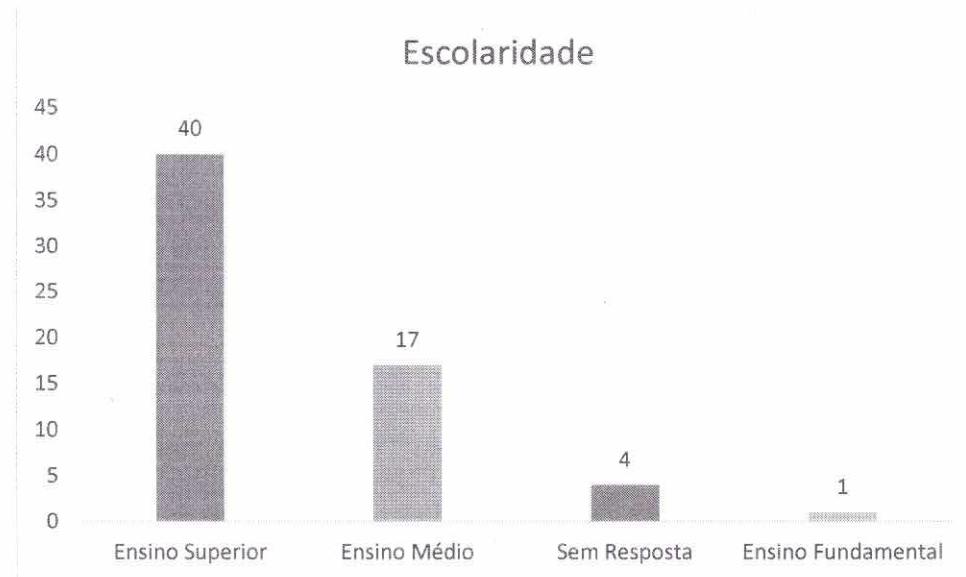


PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

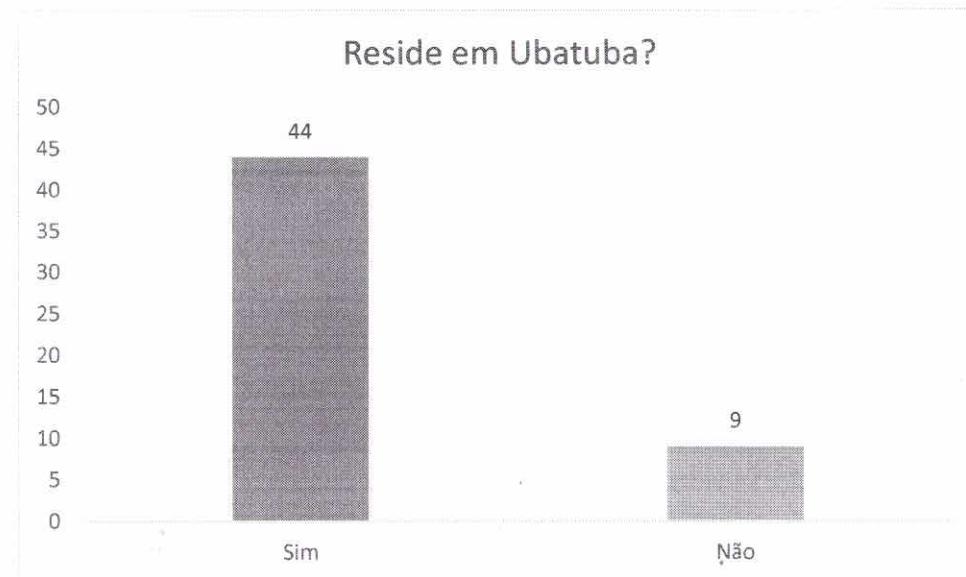
Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

Qual a sua escolaridade?



Reside em Ubatuba?



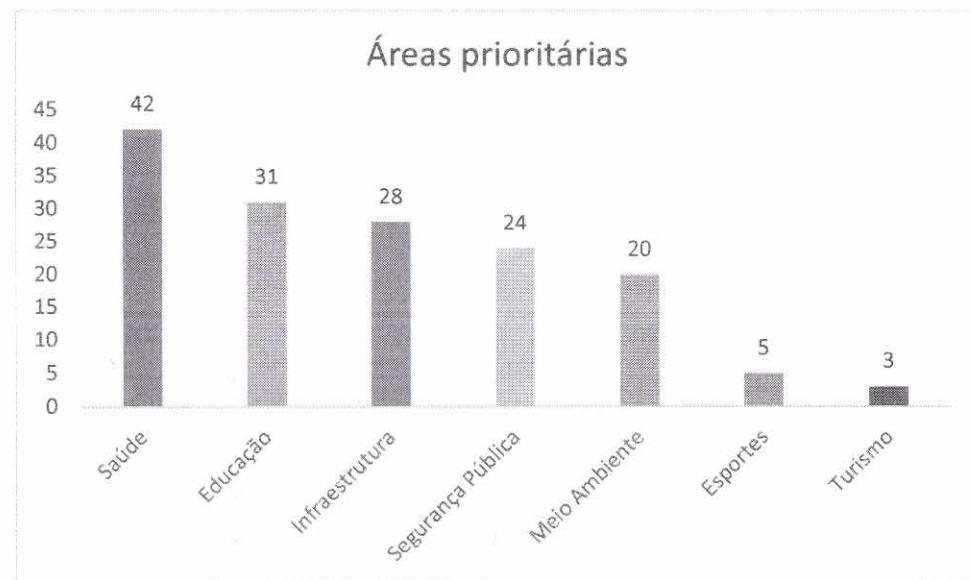


PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

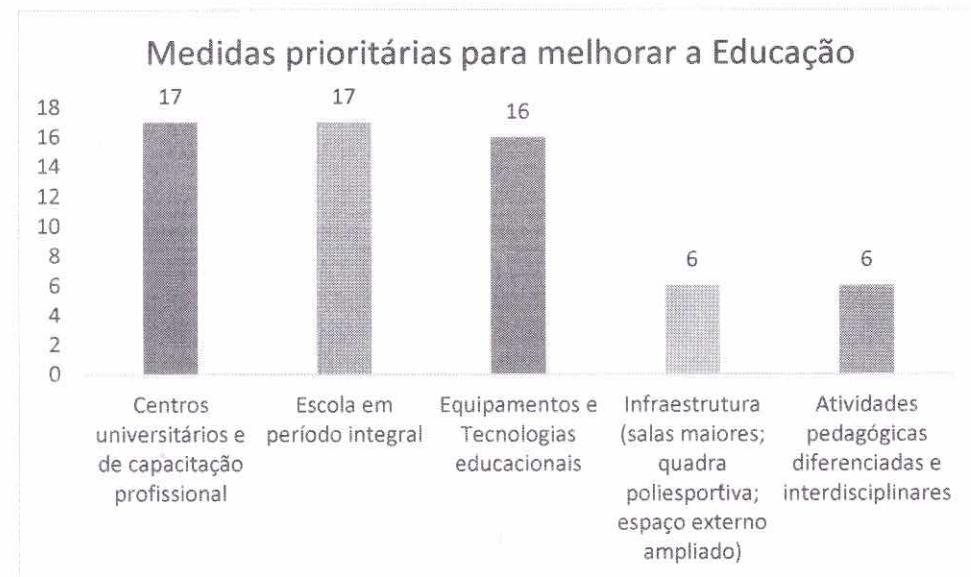
Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surf

Das seguintes áreas, escolha 3 (três) que no seu entendimento devem ser priorizadas para investimento nos próximos 4 anos NO SEU BAIRRO



Selecione 2 (duas) medidas que você entende serem mais cruciais para melhorar o Educação em nosso município



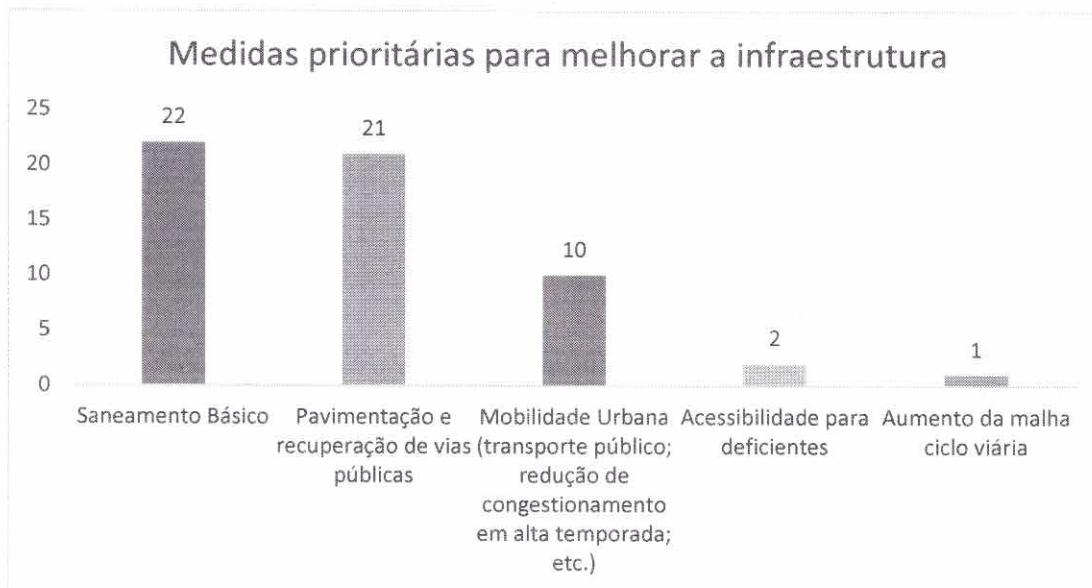


PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

Selecione 2 (duas) medidas que você entende serem cruciais para melhorar a Infraestrutura do nosso município



Selecione 2 (duas) medidas que você entende serem cruciais para melhorar o Meio Ambiente do nosso município





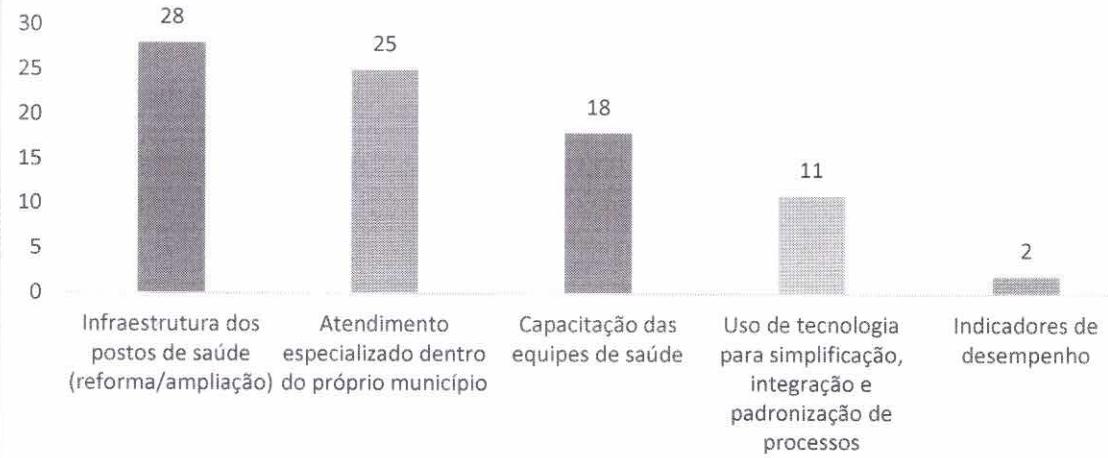
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surf

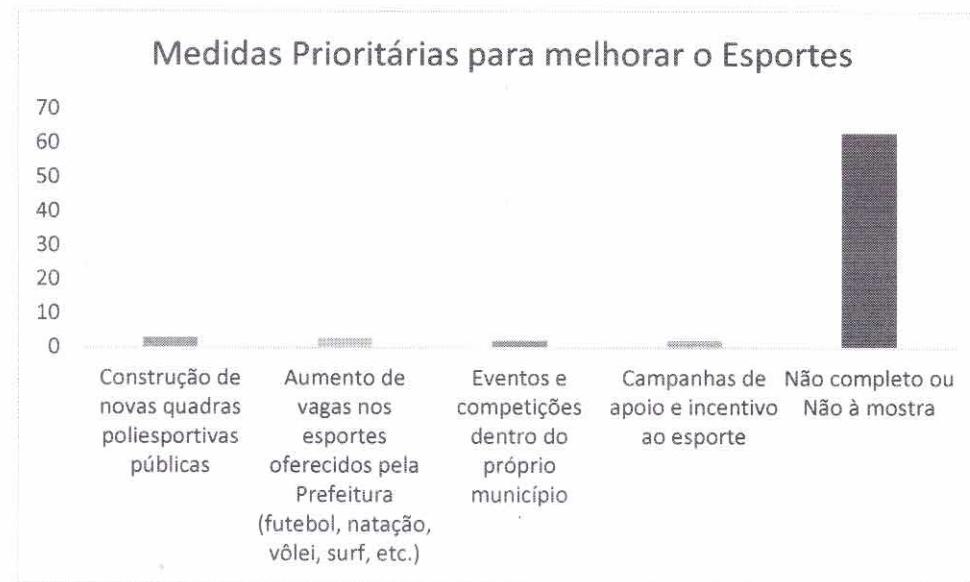
Selecione 2 (duas) medidas que você entende serem cruciais para melhorar a Saúde Pública do nosso município

Medidas prioritárias para melhorar a Saúde Pública



Selecione 2 (duas) medidas que você entende serem cruciais para melhorar o Esporte do nosso município

Medidas Prioritárias para melhorar o Esportes



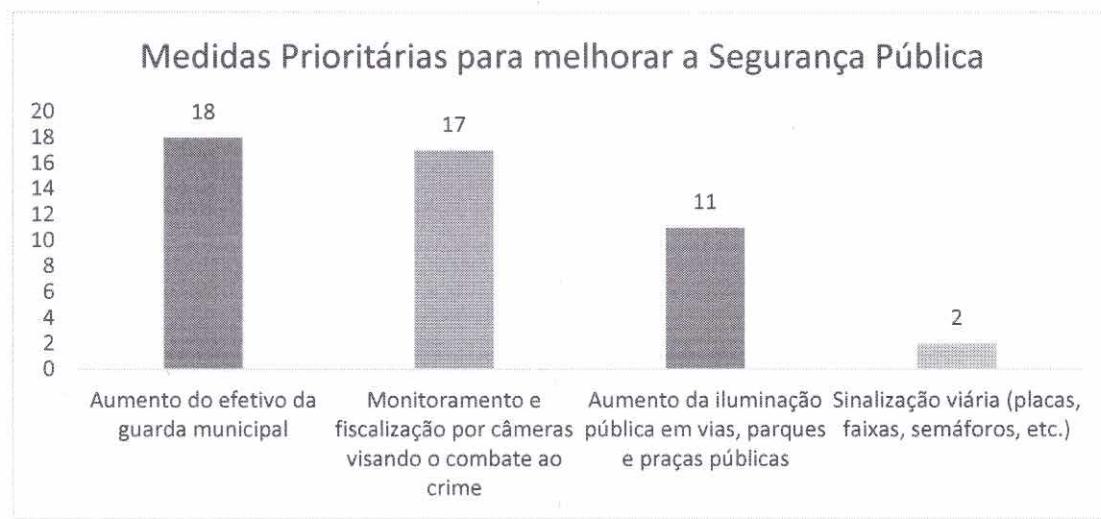


PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surf

Selecione 2 (duas) medidas que você entende serem cruciais para melhorar a Segurança Pública do nosso município



Selecione 2 (duas) medidas que você entende serem cruciais para melhorar o Turismo do nosso município

